

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026
SEI 1003010000.000050/2026-11

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica e recapeamento de diversas vias públicas do Município de Jaraguá do Sul/SC, contemplando todas as etapas, estudos, levantamentos, projetos e documentos técnicos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.329.050,04 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, cinquenta reais e quatro centavos).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 20/05/2026 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 03/06/2026 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/06/2026 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 29/05/2026 às 23:59 horas.

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta técnica e proposta de preços firmes, exequíveis e compatíveis com as exigências estabelecidas. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, tais como não manter a proposta, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação em desconformidade com o edital, sujeitará a licitante às sanções cabíveis, apuradas em regular processo administrativo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Art. 6º, inciso XXXVIII, c/c art. 33, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 – **TÉCNICA E PREÇO**.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** **NÃO**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Jaraguá do Sul/SC, por intermédio do Secretário Municipal da Administração, mediante utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, sob o **modo de disputa fechado**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas aplicáveis, bem como das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e/ou pela Comissão de Contratação, conforme designação constante dos autos, mediante a inserção, o recebimento e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras Públicas, constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública, a abertura das propostas, a análise das propostas técnicas e de preço ou qualquer etapa do procedimento licitatório na data inicialmente designada, o evento será transferido para nova data e horário, devidamente informados no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica e recapeamento de diversas vias públicas do Município de Jaraguá do

Sul/SC, contemplando todas as etapas, estudos, levantamentos, projetos e documentos técnicos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos deste Edital.

2.2. Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados previamente credenciados na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

3.4.1. As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será a responsável por sua representação perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados durante a licitação e a execução contratual.

3.4.2. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação, representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e praticar os atos necessários à adequada execução do objeto, inclusive interpor e desistir de recursos, firmar contrato e responder perante a Administração.

3.4.3. Em se tratando de consórcio com participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.4.4. A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

3.4.5. Caso seja declarado vencedor, o consórcio deverá promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado e do art. 15, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.6. O consórcio não poderá ter sua constituição ou composição modificada sem prévia aprovação da Administração.

3.4.7. Na hipótese de alteração aprovada pela Administração, a substituição de empresa consorciada ficará condicionada à comprovação de que a nova empresa possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para fins de qualificação técnica e os mesmos valores para fins de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída no processo licitatório, nos termos do art. 15, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.8. Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por cada empresa consorciada, observadas as regras específicas previstas neste Edital.

3.4.9. Para fins de qualificação técnica, admitir-se-á o somatório de atestados entre as empresas consorciadas, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.4.10. A exigência de qualificação econômico-financeira deverá ser atendida por todas as empresas consorciadas, observadas as condições específicas previstas neste Edital.

3.4.11. Quando exigida comprovação de capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou outro requisito econômico-financeiro mensurável, será admitido o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

3.4.12. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigido das empresas consorciadas acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.13. A empresa consorciada não poderá participar, nesta mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CRENCIAMENTO:

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados previamente credenciados na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as regras de acesso e habilitação estabelecidas pelo próprio provedor do sistema.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações, manifestações e demais atos praticados diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do licitante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica e operacional para realização das transações inerentes ao certame.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e o horário designados para abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica, a proposta de preços e os documentos exigidos neste Edital e em seus anexos, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.1.1. A licitante deverá elaborar suas propostas com base neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos custos, estudos, documentos, informações e elementos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas para a execução do objeto.

5.1.2. A proposta técnica e a proposta de preços deverão ser apresentadas na forma, nos modelos e com os documentos exigidos neste Edital e em seus anexos, observadas as regras próprias do critério de julgamento por técnica e preço.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o instrumento convocatório e compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo os custos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, administrativos, operacionais e demais encargos incidentes;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicável.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando pretender usufruir de eventual tratamento favorecido, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto, se aplicável, a usufruir das prerrogativas previstas em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O licitante responsabiliza-se por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações, documentos, manifestações e demais atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. As propostas que contemplem objeto em desconformidade com as especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência ou nos demais anexos poderão ser desclassificadas, observadas as regras de julgamento e saneamento previstas neste instrumento.

5.8. Nas propostas, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- a) a proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com valores expressos com 02 (duas) casas decimais;
- b) todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante, e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições editalícias;
- c) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive despesas indiretas, BDI, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, seguros, deslocamentos, mobilização de equipe e equipamentos, transporte, estadia, alimentação, licenças, documentos, softwares, insumos, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais;
- d) a proposta deverá compreender a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;
- e) o prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica;
- f) o prazo de execução do objeto deverá observar o disposto neste Edital, no Termo de Referência e no contrato;
- g) a proposta técnica deverá ser apresentada com todos os documentos necessários à avaliação e pontuação, conforme critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no respectivo anexo de julgamento técnico;
- h) a proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante dos anexos do Edital, acompanhada, quando exigido, da planilha orçamentária e quantitativa, do cronograma físico-financeiro, da composição de BDI e dos demais documentos necessários à análise da aceitabilidade do preço;
- i) a licitante mais bem classificada, quando convocada, deverá apresentar proposta comercial ajustada, planilhas, cronograma físico-financeiro, composição de BDI e demais documentos exigidos, compatíveis com o valor final de sua proposta, sem majoração do preço ofertado;
- j) as condições de pagamento observarão o disposto no Termo de Referência – Anexo I e no contrato;
- k) os documentos, propostas e anexos deverão ser assinados pela licitante, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo, neste último caso, ser apresentada a respectiva procuração.

5.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a segurança do julgamento ou a substância das propostas apresentadas.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratação e/ou da Comissão de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, ressalvadas as comunicações formais realizadas por outros meios admitidos neste Edital.

6.3. O modo de disputa adotado será fechado, tendo em vista que o critério de julgamento da presente licitação é o de técnica e preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. As propostas técnicas e as propostas de preços permanecerão sigilosas até a data e o horário designados para sua abertura, observadas as regras do sistema eletrônico e as disposições deste Edital.

6.5. Não haverá etapa de lances, disputa aberta, lance final ou negociação sucessiva entre os licitantes, considerando a adoção do critério de julgamento por técnica e preço e do modo de disputa fechado.

6.6. Aberta a sessão pública, serão inicialmente verificados os documentos e as propostas apresentados pelos licitantes, observadas as exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

6.7. A Comissão de Contratação procederá à análise das propostas técnicas, atribuindo a respectiva pontuação conforme os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência e no anexo específico de julgamento técnico.

6.8. Será desclassificada a proposta técnica que não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que contiver vícios insanáveis, que não apresentar os documentos necessários à avaliação técnica ou que não atingir a pontuação mínima exigida no Termo de Referência.

6.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento pelos participantes, na forma admitida pelo sistema utilizado.

6.10. Concluída a avaliação das propostas técnicas, serão analisadas as propostas de preços dos licitantes tecnicamente classificados, observadas as regras de aceitabilidade, exequibilidade e julgamento previstas neste Edital.

6.11. A classificação dos licitantes observará a Nota Final – NF, calculada a partir da ponderação entre a Nota Técnica – NT e a Nota de Preço – NP, conforme fórmula e pesos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital.

6.12. Será considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior Nota Final – NF, desde que sua proposta técnica, sua proposta de preços e sua documentação estejam em conformidade com as exigências editalícias.

6.13. Após a classificação das propostas, a Comissão de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes da proposta técnica, da proposta de preços, das planilhas, composições, documentos técnicos ou demais elementos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

6.14. Após a definição da licitante mais bem classificada, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto ao valor da proposta de preços, desde que não haja alteração da proposta técnica, da substância da proposta apresentada ou violação à isonomia entre os licitantes.

6.15. Caso seja realizada negociação, o resultado deverá ser registrado no sistema eletrônico e, se aceito pela licitante, será exigida a apresentação da proposta de preços ajustada, acompanhada das respectivas planilhas, composições, BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos exigidos neste Edital, quando cabível.

6.16. A não desclassificação inicial da proposta não implica sua aceitação definitiva, que somente ocorrerá após a análise completa da proposta técnica, da proposta de preços, da documentação de habilitação e dos demais documentos exigidos no Edital.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação ou para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação do certame.

6.18. A preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será aplicada quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as peculiaridades do critério de julgamento por técnica e preço e as funcionalidades do sistema eletrônico.

6.19. Na hipótese de empate na Nota Final – NF, serão observados os critérios de desempate previstos neste Edital, no Termo de Referência e, subsidiariamente, no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste Edital e na legislação aplicável, o desempate ocorrerá por sorteio público, a ser realizado em sessão pública virtual, conforme instruções previamente comunicadas pela Comissão de Contratação.

6.21. Após o julgamento das propostas técnica e de preço, será verificada a documentação de habilitação da licitante mais bem classificada, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.22. Caso a licitante mais bem classificada seja inabilitada, tenha sua proposta desclassificada ou deixe de atender a qualquer exigência editalícia, a Comissão de Contratação examinará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação pela Nota Final – NF, e assim sucessivamente, até a apuração de licitante que atenda integralmente às exigências deste Edital.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de técnica e preço, observadas as regras estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Anexo I do Termo de Referência – Critério de Pontuação e Julgamento das Propostas Técnica e de Preço.

7.2. A avaliação das propostas compreenderá a análise da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, mediante atribuição de Nota Técnica – NT, Nota de Preço – NP e Nota Final – NF.

7.3. A Proposta Técnica será analisada pela Comissão Julgadora, com base nos critérios objetivos previstos no Anexo I do Termo de Referência, sendo atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos, composta por:

7.3.1. Nota A – Capacidade Técnica da Proponente, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;

7.3.2. Nota B – Capacidade da Equipe Técnica-Chave, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.

7.4. A Nota Técnica – NT corresponderá à soma das notas parciais obtidas pela licitante nos critérios de avaliação técnica previstos no Anexo I do Termo de Referência.

7.5. Será desclassificada a proposta técnica que obtiver Nota Técnica – NT inferior a 70 (setenta) pontos, conforme critério mínimo estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.

7.6. Também será desclassificada a proposta técnica que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não atender às exigências, documentos e critérios estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Anexo I do Termo de Referência;

7.6.3. apresentar documentação técnica insuficiente, incompatível, inconsistente ou que não permita a aferição objetiva da pontuação;

7.6.4. apresentar declaração, atestado, certidão ou documento técnico falso, inexato ou emitido em desconformidade com as exigências editalícias;

7.6.5. indicar profissional que integre, simultaneamente, a equipe técnica de outra licitante, quando vedado pelo Termo de Referência;

7.6.6. apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital ou de seus anexos.

7.7. Concluída a avaliação técnica, serão analisadas as Propostas de Preços das licitantes tecnicamente classificadas.

7.8. A Proposta de Preços deverá conter o valor global ofertado para a execução integral do objeto, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, especialmente planilha orçamentária, composição de custos, demonstrativo de BDI e demais documentos necessários à análise da aceitabilidade da proposta.

7.9. A Nota de Preço – NP será calculada com base na seguinte fórmula:

$$NP = (\text{Menor Proposta} / \text{Proposta da Licitante}) \times 100$$

em que:

NP = Nota da Proposta de Preços;

Menor Proposta = menor valor global apresentado entre as propostas válidas;

Proposta da Licitante = valor global ofertado pela licitante avaliada.

7.10. As Notas de Preço – NP serão arredondadas até os centésimos, observados os critérios de arredondamento previstos no Termo de Referência.

7.11. A Nota Final – NF será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

em que:

NF = Nota Final da proposta da licitante;

NT = Nota Técnica da proposta da licitante;

NP = Nota de Preço da proposta da licitante.

7.12. A Nota Técnica terá peso de 70% (setenta por cento) e a Nota de Preço terá peso de 30% (trinta por cento) na composição da Nota Final.

7.13. A classificação final das licitantes será realizada em ordem decrescente de Nota Final – NF, sendo considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior Nota Final.

7.14. Será declarada vencedora a licitante que, após a análise da Proposta Técnica, da Proposta de Preços e da documentação de habilitação, atender integralmente às exigências deste Edital e obtiver a maior Nota Final – NF.

7.15. Em caso de empate na Nota Final, serão observados os critérios de desempate previstos no Anexo I do Termo de Referência, sucessivamente:

7.15.1. maior pontuação na experiência da empresa;

7.15.2. maior pontuação na qualificação da equipe técnica;

7.15.3. maior pontuação na capacidade operacional;

7.15.4. sorteio público, caso persista o empate.

7.16. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

7.16.1. conter vícios insanáveis;

7.16.2. apresentar preço global superior ao valor máximo estimado pela Administração;

7.16.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos dos insumos, salários, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto;

7.16.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

7.16.5. não apresentar as planilhas, composições, demonstrativo de BDI, encargos sociais ou demais documentos exigidos para análise da proposta;

7.16.6. apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Edital, do Termo de Referência ou de seus anexos.

7.17. Havendo indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Comissão de Contratação poderá realizar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta apresentada.

7.18. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência que demonstre, de forma motivada, que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta ou que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

7.19. Além das disposições anteriores, a análise de exequibilidade e de sobrepreço considerará:

7.19.1. a superação do valor global estimado pela Administração;

7.19.2. a superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha orçamentária anexa ao Edital;

7.19.3. as regras legais aplicáveis à identificação de propostas inexequíveis em obras e serviços de engenharia;

7.19.4. a compatibilidade dos valores propostos com os custos de mercado, encargos, BDI, composição de custos e demais elementos apresentados pela licitante.

7.20. Caso o custo global máximo do objeto licitado tenha sido decomposto em custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração, a licitante mais bem classificada poderá ser convocada para apresentar planilha própria, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. A licitante mais bem classificada poderá ser convocada a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, conforme modelo elaborado pela Administração, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta.

7.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem, por si só, motivo para desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pela licitante no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço global ofertado nem alteração da substância da proposta.

7.22.1. O ajuste de que trata o subitem anterior limita-se ao saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

7.22.2. Havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, salvo quando evidente erro material passível de correção mediante diligência.

7.22.3. Havendo erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente, poderá ser promovida a correção aritmética, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, desde que não haja majoração do preço global ofertado.

7.23. A Comissão de Contratação poderá solicitar, por meio do sistema ou por outro meio formal, que a licitante mais bem classificada apresente proposta ajustada, planilhas, composições, documentos complementares ou esclarecimentos necessários à análise da proposta, no prazo fixado.

7.24. O prazo para apresentação de proposta ajustada ou documentos complementares poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Comissão de Contratação.

7.25. Será desclassificada a licitante que não atender à convocação no prazo estabelecido, não apresentar os documentos exigidos, não comprovar a exequibilidade da proposta quando solicitada ou apresentar documentação em desconformidade insanável com o Edital.

7.26. Após o julgamento das propostas técnica e de preço, será verificada a documentação de habilitação da licitante mais bem classificada, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.27. Na hipótese de a licitante mais bem classificada não atender às exigências de habilitação, ou se sua proposta for desclassificada, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação final pela Nota Final – NF, e assim sucessivamente, até a apuração de licitante que atenda integralmente às exigências deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o julgamento das propostas técnica e de preço, a definição da ordem de classificação pela Nota Final – NF e, quando cabível, a negociação e aceitação da proposta, o Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação verificará se a licitante mais bem classificada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou a futura contratação.

8.1.1. Para fins de verificação das condições de participação, poderão ser consultados, entre outros, os seguintes cadastros:

- a) registro cadastral ou registro de sanções administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, quando disponível.

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seu sócio majoritário, em razão das sanções que possam impedir a contratação com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação no certame ou de contratação com a Administração Pública, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação da licitante mais bem classificada pela Nota Final – NF.

8.2.1. Caso a licitante mais bem classificada enquadre-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

8.3. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos da licitante mais bem classificada pela Nota Final – NF, para fins de habilitação.

8.3.1. No caso de participação em consórcio, os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações deverão ser apresentados por cada empresa consorciada, observadas as regras específicas previstas neste Edital.

8.3.2. Para fins de qualificação técnica, será admitido o somatório de atestados entre as empresas consorciadas, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

8.3.3. A qualificação econômico-financeira deverá ser atendida por todas as empresas consorciadas, observadas as condições específicas deste Edital.

8.3.4. Quando exigida comprovação de capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou outro requisito econômico-financeiro mensurável, será admitido o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, observado o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

- a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação contratual;
- c) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados durante a licitação e a execução contratual.

8.4.2.1. A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído.

8.4.2.2. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação, representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório, interpor e desistir de recursos, firmar contrato, caso vencedora, e praticar todos os atos necessários à adequada execução do objeto licitado.

8.4.2.3. Em se tratando de consórcio com participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

8.4.2.4. No caso de consórcio vencedor, a constituição e o registro formal do consórcio deverão ser comprovados antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 15, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

8.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio da licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

8.5.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da licitante, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

8.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.5.8. No caso de participação em consórcio, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados por todas as empresas consorciadas.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Registro ou inscrição no conselho profissional competente

8.6.1.1. A licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em plena validade, compatível com o objeto da licitação.

8.6.1.2. No caso de participação em consórcio, a exigência prevista no subitem anterior deverá ser atendida por cada empresa consorciada, de acordo com a atividade técnica que lhe couber no compromisso de constituição do consórcio.

8.6.2. Capacidade técnico-operacional

8.6.2.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços técnicos de engenharia relacionados à elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica, capeamento, recapeamento ou infraestrutura viária.

8.6.2.2. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a natureza do objeto, podendo contemplar, isolada ou conjuntamente, serviços como levantamento topográfico, estudos de tráfego, estudos hidrológicos, sondagens, ensaios geotécnicos, projeto geométrico, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização, projetos complementares, orçamento, quantitativos, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

8.6.2.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado ou certidão para comprovação da capacidade técnico-operacional, inclusive mediante somatório, desde que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto licitado.

8.6.2.4. Para fins de habilitação, os atestados de eventual subcontratada não serão aceitos como comprovação da capacidade técnica da licitante, salvo se a empresa detentora do atestado integrar o licitante na condição de consorciada, observadas as regras deste Edital.

8.6.3. A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU, conforme o caso, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, que comprove experiência na elaboração, coordenação, execução, direção ou supervisão de serviços técnicos compatíveis com o objeto da licitação.

8.6.3.1. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá abranger experiência compatível com a elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica, capeamento, recapeamento ou infraestrutura viária, admitindo-se a comprovação por meio de acervos relacionados às parcelas técnicas pertinentes ao objeto.

8.6.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, não será exigida quantidade mínima, devendo ser comprovada a pertinência e compatibilidade da experiência do profissional com o objeto licitado.

8.6.3.3. O vínculo do profissional indicado com a licitante poderá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

- a) contrato social, no caso de sócio ou administrador;
- b) registro em carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado;
- c) contrato de prestação de serviços;
- d) ART/RRT de cargo ou função, quando aplicável;

e) declaração de compromisso de vinculação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional indicado, caso admitida no instrumento convocatório.

8.6.3.4. Os profissionais indicados para fins de qualificação técnico-profissional deverão participar da execução do objeto, admitindo-se substituição somente por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da Administração.

8.6.4. Requisitos dos atestados e documentos técnicos

8.6.4.1. Os atestados ou certidões deverão referir-se a serviços executados que apresentem características compatíveis com o objeto da licitação.

8.6.4.2. Os documentos apresentados poderão estar em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.6.4.3. Os atestados ou certidões deverão ser emitidos em papel timbrado do órgão ou da empresa emitente, ou conter identificação inequívoca do emitente, inclusive razão social, CNPJ, endereço, telefone ou outro elemento que permita a verificação de sua autenticidade.

8.6.4.4. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo:

- a) identificação completa do emitente;
- b) identificação completa da licitante ou do profissional, conforme o caso;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) quantitativos executados, quando aplicável;
- e) período de execução;
- f) local de execução dos serviços;
- g) assinatura do responsável pela emissão.

8.6.4.5. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

8.6.4.6. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar as informações constantes dos atestados, certidões, acervos técnicos ou demais documentos apresentados.

8.6.5. Qualificação técnica em caso de consórcio

8.6.5.1. No caso de participação em consórcio, será admitido o somatório dos atestados e acervos apresentados pelas empresas consorciadas para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que observada a compatibilidade entre a parcela do objeto assumida por cada consorciada e a respectiva experiência comprovada.

8.6.5.2. A equipe técnica indicada poderá estar vinculada a qualquer das empresas consorciadas, desde que comprovado o vínculo profissional e a responsabilidade técnica correspondente.

8.7. Vistoria Técnica

8.7.1. Para a presente contratação, não será exigida a realização de vistoria técnica prévia, tendo em vista que o objeto consiste na elaboração de estudos e projetos executivos, cujas informações necessárias à formulação das propostas encontram-se disponibilizadas no Termo de Referência, na lista de vias, na planilha orçamentária, no memorial de cálculo e nos demais anexos do Edital.

8.7.2. A ausência de vistoria prévia não exime a contratada da responsabilidade de realizar, durante a execução contratual, os levantamentos, inspeções, visitas técnicas, medições, estudos de campo e verificações necessárias à adequada elaboração dos projetos, conforme escopo previsto no Termo de Referência.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

8.8.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.8.1.1. Será admitida a apresentação de certidão positiva, desde que acompanhada de documentação que demonstre a viabilidade econômico-financeira da licitante e a inexistência de impedimento ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, quando aplicável.

8.8.1.2. Caso não conste prazo de validade na certidão, será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.8.2. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios¹.

8.8.2.1. Os documentos contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na forma da legislação aplicável, conforme a natureza jurídica da licitante.

8.8.2.2. As licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o recibo/protocolo de entrega da escrituração contábil digital transmitida à Receita Federal do Brasil, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis correspondentes, não sendo suficiente a mera comprovação de cadastro, consulta ou registro genérico no sistema.

8.8.2.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

8.8.3. A avaliação da qualificação econômico-financeira será efetuada mediante análise cumulativa dos seguintes requisitos:

a) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta na primeira página deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio líquido.

b) LIQUIDEZ GERAL =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$$

c) LIQUIDEZ CORRENTE =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{mínimo de 1,00}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de junho: 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de junho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

d) GRAU DE ENDIVIDAMENTO = ----- = igual ou menor que 1,00
Ativo Total

8.8.4. No caso de participação de empresas reunidas em consórcio, será admitido, para fins de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

8.8.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.4.2. O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória

8.9.1. A licitante deverá apresentar Declaração Única de Conformidade e Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

8.9.1.1. que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9.1.2. que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9.1.3. que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente aplicável;

8.9.1.4. que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, quando legalmente aplicável, as certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego relativas à regularidade na contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprometendo-se a mantê-las válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;

8.9.1.5. que a proposta técnica e a proposta de preços apresentadas estão em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;

8.9.1.6. que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9.1.7. que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.9.1.8. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.9.1.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo;

8.9.1.10. que não possui fato impeditivo que inviabilize sua participação na licitação ou a futura contratação;

8.9.1.11. que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos que atuem na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como que tais agentes não são cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da licitante ou de seus representantes, nos termos da legislação aplicável;

8.9.1.12. que inexistir qualquer relação ou situação que possa configurar impedimento, conflito de interesses ou restrição à participação no certame ou à execução contratual.

8.9.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que pretenda usufruir dos benefícios legais, deverá ser apresentada declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as vedações e os limites legais aplicáveis.

8.9.3. Em se tratando de cooperativa, deverá ser apresentada declaração de atendimento às condições legais específicas, quando aplicável, conforme modelo anexo a este Edital.

8.10. Apresentação dos documentos de habilitação

8.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados pela licitante mais bem classificada pela Nota Final – NF, após convocação do Agente de Contratação e/ou da Comissão de Contratação, por meio eletrônico, via sistema Portal de Compras Públicas, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

8.10.2. Havendo dúvida quanto à autenticidade, integridade ou veracidade de documento apresentado, poderá ser exigida a apresentação de documento original, cópia autenticada, documento complementar ou outro meio idôneo de comprovação.

8.10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e contenha informação válida e suficiente para comprovação da exigência correspondente.

8.10.4. A verificação pelo Agente de Contratação e/ou pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.10.5. Os documentos adicionais exigidos para habilitação ou complementação de informações deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo fixado pelo Agente de Contratação e/ou pela Comissão de Contratação.

8.11. Saneamento e diligências

8.11.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável.

8.11.2. Poderá ser admitida a complementação de informações relativas a documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.11.3. Poderá ser admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.11.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Eventual inabilitação da licitante poderá ser considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.13. A licitante deverá declarar que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

8.14. Na hipótese de a licitante mais bem classificada pela Nota Final – NF não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação examinará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação final, e assim sucessivamente, até a apuração de licitante que atenda integralmente às exigências deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso contra os atos praticados no curso do procedimento licitatório observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, após a divulgação do ato passível de recurso, sob pena de preclusão, observado o procedimento de fase recursal única previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contado da abertura do prazo no sistema eletrônico, cabendo ao Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação verificar sua admissibilidade, quando aplicável, sem análise do mérito recursal nessa etapa.

9.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, conforme o caso.

9.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior.

9.7. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com as regras deste Edital não serão conhecidos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para apreciação final, nos termos da legislação aplicável.

10.2. A autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos ao Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação para saneamento de irregularidades, complementação de informações ou adoção de providências necessárias ao regular prosseguimento do processo;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação, quando verificada ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório, quando constatada a regularidade dos atos praticados.

10.3. A anulação ou revogação do procedimento licitatório observará o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 19.330/2025 e nº 19.826/2025, deste Edital e de seus anexos, especialmente do Anexo I – Termo de Referência, o licitante, o adjudicatário ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, praticar infração administrativa no curso da licitação ou inadimplir as condições de execução contratual ficará sujeito às sanções legal e editaliciamente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para apresentar a

documentação exigida no subitem 12.1.2 e assinar o Termo de Contrato por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. A empresa vencedora, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá possuir cadastro ativo como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital de contratos e demais instrumentos similares.

12.1.1.1. Para assinatura do contrato, o representante legal deverá estar devidamente cadastrado no SEI, com poderes de administração e representação, além de comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade apresentadas no procedimento licitatório.

12.1.1.2. Caso a empresa ou seu representante legal ainda não estejam cadastrados no SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverão solicitar o cadastro ou promover a regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação, devendo apresentar comprovação à Gerência de Contratos.

11.1.1.3. As orientações completas, procedimentos e documentos necessários para o cadastro de usuário externo no SEI deverão ser consultados no site oficial do Município de Jaraguá do Sul, na seção destinada ao Sistema Eletrônico de Informações, disponíveis no endereço eletrônico:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

12.1.2. Como condição para a assinatura do instrumento contratual, a empresa vencedora deverá apresentar, quando aplicável:

12.1.2.1. Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego relativas à regularidade na contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, caso não tenham sido apresentadas na fase de habilitação e desde que a empresa esteja legalmente sujeita às respectivas exigências.

12.1.2.1.1. As certidões deverão permanecer válidas e regulares durante toda a execução contratual, podendo ser verificadas a qualquer tempo pela Administração.

12.1.2.1.2. Caso a certidão apresentada pela licitante demonstre percentual de cumprimento inferior ao exigido pela legislação aplicável, será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a empresa apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a atualização da certidão, se necessário.

12.1.2.1.3. Persistindo a comprovação de descumprimento da reserva legal de cargos, mesmo após concedido prazo para manifestação e eventual atualização da certidão, a empresa poderá perder o direito à assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação final.

12.1.2.1.4. As certidões poderão ser consultadas no endereço eletrônico: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

12.1.2.2. Documentação comprobatória de manutenção das condições de habilitação, quando solicitada pela Administração, especialmente quanto à regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

12.1.2.3. No caso de consórcio vencedor, comprovação da constituição e do registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação e do art. 15, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

12.3. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não comprovar a manutenção das condições exigidas para a contratação, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação final, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

12.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13. PRAZO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O prazo para execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e demais anexos deste Edital.

13.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, exclusivamente para fins de conclusão de obrigações acessórias, medições finais, fiscalizações, pagamentos e eventuais ajustes administrativos, sem que isso implique nova execução do objeto.

13.1.2. A Ordem de Serviço deverá ser emitida pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal registrada no processo administrativo.

13.1.3. A contagem do prazo de execução somente terá início após o efetivo recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, não sendo admitida a contagem automática a partir da assinatura do contrato.

13.1.4. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, quando devidamente justificados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e das demais normas aplicáveis.

13.1.5. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo do instrumento.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

devidamente acompanhado da documentação exigida e da certificação/aceite do Fiscal ou Gestor do Contrato.

13.2.1. Os procedimentos, documentos necessários, etapas de conferência, responsabilidades do Fiscal/Gestor e demais trâmites relacionados ao recebimento, à medição, à liquidação da despesa e ao pagamento encontram-se descritos no Anexo I – Termo de Referência, o qual deverá ser rigorosamente observado pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE para fins de processamento financeiro das obrigações decorrentes do contrato.

13.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras e serviços de engenharia.

13.3.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

13.3.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, faturas ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como às normas municipais aplicáveis.

13.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado que embasou a contratação, fixada em 17/03/2026.

13.4.1. Transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, utilizando-se como índice de referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no Termo de Referência.

13.4.2. O reajuste somente incidirá sobre as obrigações iniciadas e não concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a data-base do orçamento estimado.

13.4.3. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

13.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando eventual diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.4.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

13.5. Serão pagos somente os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização, conforme etapas, entregáveis, cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, no contrato e demais anexos do Edital.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = percentual da taxa anual = 6%.

13.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante, observados os seguintes dados cadastrais:

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

13.8. Os procedimentos de recebimento, medição, liquidação e pagamento observarão integralmente o disposto no Termo de Referência – Anexo I.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto será realizado nos termos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, que disciplina os procedimentos de conferência, análise técnica, verificação de conformidade, aceite, solicitação de correções e demais exigências aplicáveis.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela correção, completude, compatibilidade e adequação técnica dos estudos, projetos, memoriais, planilhas, orçamentos, cronogramas e demais documentos elaborados, nem afasta a obrigação de sanar vícios, falhas, inconsistências ou desconformidades identificadas pela Administração.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema

eletrônico Portal de Compras Públicas, até a data e o horário-limite indicados no próprio sistema.

15.2.1. Serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou encaminhadas por meio diverso daquele previsto neste Edital.

15.3. Acolhida a impugnação, o Edital será retificado, quando necessário, com a definição e divulgação de nova data para abertura da sessão pública, caso a alteração comprometa a formulação das propostas técnica e/ou de preços.

15.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, até a data e o horário-limite disponibilizados na plataforma.

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no Portal de Compras Públicas e no meio oficial de divulgação do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado, em qualquer hipótese, o limite do último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

15.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelos mesmos meios da publicação original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A impugnação tempestiva apresentada por interessado não impedirá sua participação no certame até decisão definitiva.

15.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição, sem efeito suspensivo sobre o certame.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

16.1. O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação
09.001.15.122.0300.2300	Manutenção das atividades - Obras	3.3.90	166

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Administração.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br/.

17.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/

17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

17.13.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

17.13.3. ANEXO III – Declaração Única de Conformidade e Habilitação;

17.13.4. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento aos Critérios do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

17.13.5. ANEXO V – Declaração em Atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007;

17.13.6. ANEXO VI – Declaração de Conhecimento das Condições da Contratação;

17.13.7. ANEXO VII – Critérios de Pontuação Técnica e Julgamento das Propostas Técnica e de Preços;

- 17.13.8. ANEXO VIII – Planilha Orçamentária e Quantitativa;
- 17.13.9. ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro;
- 17.13.10. ANEXO X – Memorial de Cálculo;
- 17.13.11. ANEXO XI – Demonstrativo de BDI;
- 17.13.12. ANEXO XII – Lista de Ruas para Projetos;
- 17.13.13. ANEXO XIII – Matriz de Risco
- 17.13.14. ANEXO XIV – Modelo de Proposta Comercial;
- 17.13.15. ANEXO XV – Decreto Municipal nº 19.826/2025.

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Ivan Andreias Wolter

Marcelo Gumboski

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projetos de pavimentação asfáltica e recapeamento de vias públicas, compreendendo levantamento topográfico, estudo de tráfego, estudo hidrológico, sondagem, ensaio de CBR, projeto de terraplenagem, projeto geométrico, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização, projeto de obras complementares, projeto de estabilização de taludes, projeto de ponte, quantitativos, orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como especial, haja vista que as características dos serviços exigirão conhecimento e experiência técnica diferenciada que impactarão diretamente na qualidade e na segurança das obras e serviços a serem futuramente realizados pelo Município.

1.3. Da Contratação

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.3.1.1. O prazo de execução da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

1.3.1.2. O prazo de vigência contratual terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, exclusivamente para fins de conclusão de obrigações acessórias, medições finais, fiscalizações e eventuais ajustes administrativos, sem que isso implique nova execução do objeto, conforme o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1.3. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificada no processo administrativo, conforme prevê a alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o inciso VI do art. 3º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.3.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá possuir cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do Município de Jaraguá do Sul, por meio de seu representante legal (pessoa física) com poderes de administração, responsável pela assinatura dos instrumentos contratuais, além da comprovação de manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

1.3.2.1. Caso a Adjudicatária ou seu representante legal não possuam cadastro ativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou apresentem pendências cadastrais, deverá ser requerido o

cadastro ou a respectiva regularização, apresentando comprovação à Gerência de Contratos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação desta Unidade.

1.3.2.1.1. O procedimento e a documentação necessária para obtenção do Cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI estão disponíveis no endereço eletrônico: [https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0)

1.3.2.1.1.1. Para o cadastro no SEI, o responsável da empresa deverá encaminhar a documentação listada abaixo ao e-mail cadastro.sei@jaraguadosul.sc.gov.br

1.3.2.1.1.2. Termo de Concordância e Veracidade devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico: <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=26586>

1.3.2.1.1.3. Documento de identificação (RG ou CNH);

1.3.2.1.1.4. Comprovante de residência atualizado.

1.3.2.1.1.5. Quanto ao cadastro devem ser observadas as seguintes regras:

a) O e-mail informado não pode ser setorial, devendo obrigatoriamente ser pessoal do representante legal:

b) Informações adicionais sobre o cadastro poderão ser obtidas no link acima ou pelos seguintes canais de contato: e-mail: cadastro.sei@jaraguadosul.sc.gov.br e telefone: (47) 2106-8252.

1.3.2.2. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação mencionada no subitem anterior, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada e aceita pela Administração.

1.3.2.3. Na hipótese de a Adjudicatária não cumprir as exigências de cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no prazo previsto, a Administração poderá restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para fins de negociação e eventual contratação.

1.3.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.3.3.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.3.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.5.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.3.4. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro indexador que vier substituí-lo.

1.3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul possui diversas vias ainda sem pavimentação adequada, permanecendo em leito natural ou com revestimentos irregulares, o que compromete a mobilidade urbana, dificulta o tráfego de veículos e pedestres e acarreta desconforto à população. Essas condições provocam poeira no período de estiagem, formação de lama e erosões em períodos

chuvosos, degradação da superfície viária e aumento do risco de acidentes, além de demandarem intervenções rotineiras de manutenção por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Para viabilizar a continuidade do programa municipal de pavimentação, alinhado ao plano de governo, é necessária a elaboração de projetos de engenharia completos e tecnicamente embasados, contemplando levantamentos topográficos, sondagens, estudos geotécnicos, análises hidrológicas, projetos geométrico, de drenagem, terraplenagem, pavimentação, sinalização, memoriais, quantitativos e orçamento, conforme diretrizes e normas técnicas aplicáveis.

Entretanto, a Prefeitura não dispõe, em seu quadro técnico atual, de número suficiente de profissionais especializados para desenvolver internamente todos os estudos, análises e peças técnicas exigidas, sobretudo considerando o alto grau de complexidade dos serviços envolvidos e a necessidade de execução dentro de prazos compatíveis com o planejamento anual de obras. A elaboração desses projetos demanda equipes multidisciplinares, equipamentos específicos, softwares avançados e domínio de metodologias aplicáveis, o que supera a capacidade operacional disponível na estrutura municipal.

Diante desse cenário, verifica-se a necessidade de contratação de empresa de engenharia especializada, capaz de produzir todos os projetos com a profundidade técnica requerida, garantindo precisão, segurança jurídica, padronização metodológica, confiabilidade dos dados e qualidade dos elementos que embasarão as futuras obras de pavimentação. A contratação permitirá que as intervenções sejam planejadas de forma eficiente, reduzindo riscos de retrabalhos, aditivos, atrasos e garantindo melhor aplicação dos recursos públicos.

Assim, a necessidade está fundamentada tanto na demanda crescente por pavimentação de vias quanto na limitação de capacidade técnica interna, tornando indispensável a contratação dos serviços especializados para assegurar a adequada elaboração dos projetos e, conseqüentemente, a boa execução das obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração completa e integrada dos projetos de engenharia necessários à pavimentação de vias do Município de Jaraguá do Sul. O escopo contempla o levantamento topográfico, estudo de tráfego, estudo hidrológico, sondagem, ensaio de CBR, projeto de terraplenagem, projeto geométrico, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização, projeto de obras complementares, projeto de estabilização de taludes, projeto de ponte, quantitativos, orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo

A demanda decorre da necessidade municipal de qualificar e ampliar sua malha viária, bem como da inexistência de equipe interna suficiente para atender, em tempo hábil, ao volume e à complexidade dos projetos exigidos. A solução escolhida assegura economicidade, segurança técnica e eficiência para o planejamento das futuras intervenções de pavimentação, promovendo melhorias diretas à mobilidade urbana e ao atendimento do interesse público.

A necessidade de elaborar projetos executivos para implementar políticas públicas e realizar serviços públicos ou obras de interesse comum, com o objetivo de fortalecer e melhorar a qualidade de vida dos munícipes, destaca a importância fundamental dessa contratação. Preencher essa lacuna é essencial para o município, uma vez que proporciona maior agilidade na condução dos projetos, e propostas de captação de recursos.

Além disso, é amplamente reconhecido que projetos completos resultam em orçamentos mais precisos, obras mais coesas, definição clara de metas, etapas necessárias e recursos envolvidos. Essa abordagem também contribui para evitar surpresas desagradáveis durante a execução, portanto a indisponibilidade deste serviço pode ocasionar prejuízos.

Sendo assim, por razões técnicas e econômicas, a contratação de empresa especializada é a opção mais assertiva.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1. O objeto desta contratação, qual seja, a seleção de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de arquitetura ou engenharia para o desenvolvimento de projetos executivos completos é caracterizado como especial, haja vista que as características dos serviços exigirão conhecimento e experiência técnica diferenciada que impactarão diretamente na qualidade e na segurança das obras e serviços a serem futuramente realizados pelo Município.

4.1.2. Os projetos serão instrumento fundamental da gestão do Município, pois permitirão planejar os investimentos, direcionar os recursos disponíveis e captar novos.

4.1.3. Para a presente contratação não se adotou o critério de julgamento menor preço/menor desconto, mas privilegiou-se a combinação da excelência técnica com a análise do preço para assegurar que o ente público selecione uma empresa com ampla e variada expertise e não suporte valores excessivos, equilibrando custos e resultados técnicos.

4.1.4. A empresa proponente deverá possuir experiência na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados que comprovem sua execução. Por essa razão, dada a heterogeneidade dos serviços a serem prestados tratou-se de classificar a natureza da contratação como especial.

4.1.5. De acordo com o art. 36, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, o critério de julgamento por técnica e preço será escolhido quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos nas contratações, dentre outras, de: obras e serviços especiais de engenharia.

4.1.6. Assim, para garantir que as propostas atendam totalmente às exigências dos projetos de engenharia, evitando problemas futuros decorrentes de soluções inadequadas ou de baixa qualidade, os serviços especiais serão criteriosamente julgados sob o fundamento da técnica e preço na futura Concorrência.

4.1.7. A contratada deverá apresentar em conjunto com os projetos: memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, compatível com as especificações em projeto, a aprovação dos mesmos em órgãos competentes quando aplicável para o projeto e ainda deverá apresentar as ARTs ou RRTs dos projetos realizados.

4.1.7.1. A contratada deverá providenciar o devido registro junto ao conselho profissional competente, previamente ao início da execução de cada etapa dos serviços, bem como apresentar as respectivas ARTs/RRTs devidamente quitadas, vinculadas às atividades técnicas desenvolvidas, em nome dos profissionais responsáveis. Os documentos deverão ser entregues à Administração como condição para o aceite dos serviços e para a liberação dos pagamentos correspondentes.

4.1.7.2. Tal exigência tem por finalidade assegurar a identificação dos responsáveis técnicos, a rastreabilidade das atividades desenvolvidas e a observância das normas legais e regulamentares

aplicáveis, garantindo maior segurança técnica, jurídica e administrativa na execução contratual.

4.1.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, ou solicitações pertinentes realizadas pela fiscalização.

4.2. Da visita técnica

4.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. Será permitida a subcontratação dos seguintes itens do orçamento:

- 1.1.1 – Locação e levantamento planialtimétrico de seções topográficas;
- 1.1.3 – Estudo de tráfego simplificado – um posto – (contagem de 1 dia – 24h e cálculo nº N) tráfego baixo <=1500
- 1.1.4 – Estudos hidrológicos
- 1.2.2 – Sondagem a trado
- 1.2.3 – Ensaio – Índice de suporte califórnia – CBR
- 1.4.2 – Serviços gráficos.

4.3.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.6. A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação expressa pela CONTRATANTE.

4.3.7. Acaso seja autorizada a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, antes do início das atividades das subcontratada, o contrato firmado entre as partes e a documentação referente às condições de habilitação da subcontratada.

4.3.8. Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo ou de forma incorreta que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de ser aplicável a penalidade cabível, nos termos do contrato.

4.3.9. Durante o período de subcontratação, a subcontratada deverá manter vigente as condições iniciais de regularidade fiscal, previdenciária e técnica.

4.3.10. A substituição pela CONTRATADA da subcontratada, já anteriormente aprovada e autorizada, dependerá de prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo a empresa substituta apresentar a mesma condição técnica e legal estabelecida anteriormente.

4.3.11. A CONTRATADA deverá incluir no contrato que vier a celebrar para eventual subcontratação, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

4.3.12. Acaso os serviços subcontratados não satisfaçam e atendem as especificações estipuladas, serão impugnados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA e à empresa subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

4.3.13. Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso do objeto do contrato, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

4.3.14. Cabe a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos pertencentes à subcontratada:

- a) Contrato firmado entre a empresa contratada e subcontratada;
- b) Cópia do contrato social da empresa subcontratada;
- c) Comprovação de que os funcionários da subcontratada integra o quadro permanente de funcionário, que deverá ser feito mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;
- e) Certidão negativa de débitos federais;
- f) Certidão negativa de débitos estaduais da sede da empresa;
- g) Certidão negativa de débitos municipais da sede da empresa;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS.

4.4. Da participação de consórcios:

4.4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.4.1.1. Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

4.4.1.2. As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

4.4.1.3. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, e subscrito pelos consorciados;

4.4.1.4. A comprovação de dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

4.4.1.5. O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

4.4.1.6. No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

4.4.1.7. Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

4.4.1.8. Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.6. Das obrigações da CONTRATANTE

Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

4.6.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

4.6.2. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

4.6.3. Requerer o afastamento e/ou substituição do profissional vinculado à contratada, caso o mesmo não se apresente adequadamente para a finalidade prevista nos serviços, quer do ponto de vista técnico ou comportamental;

4.6.4. Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

4.6.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

4.6.6. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.7. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;

4.6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

4.6.9. Fiscalizar o controle de frequência dos profissionais da CONTRATADA que prestam serviços;

- 4.6.10. Assegurar de que os profissionais utilizados para a prestação de serviços estejam regularmente contratados pela CONTRATADA, examinando o registro na carteira de trabalho;
- 4.6.11. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 4.6.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.6.13. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.6.14. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.6.15. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.6.16. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:
- 4.6.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 4.6.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 4.6.16.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 4.6.16.4. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.6.17. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 4.6.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira de vida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula.
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- I = (TX)
- I = (6/100)/365 I = 0,00016438
- TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.7. Das obrigações da CONTRATADA

- 4.7.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

- 4.7.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.7.3. Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e preferencialmente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 4.7.4. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.7.5. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante;
- 4.7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.7.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados inconvenientes pela administração, para o desempenho dos serviços;
- 4.7.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
- 4.7.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- 4.7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, e também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do contratante.
- 4.7.11. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Município, devendo ser disponibilizados profissionais habilitados e com comprovada experiência, a serem demonstrados quando da apresentação do rol dos profissionais que prestarão os serviços;
- 4.7.12. Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados, normas e regulamentos disciplinares do Município, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;
- 4.7.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município na execução dos serviços contratados;
- 4.7.14. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.7.15. Fornecer aos profissionais contratados os equipamentos de segurança e/ou proteção individuais necessários à prestação de serviços, especialmente, os de uso contínuo e os equipamentos para prestação dos serviços nos locais licitados;

- 4.7.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- 4.7.17. Comunicar ao Município por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- 4.7.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.7.19. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato e/ou nota e empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.7.19.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.7.19.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.7.19.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4.7.19.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.7.19.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.7.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e/ou nota de empenho, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.7.21. Quando solicitado pelo Fiscal do contrato e/ou nota de empenho, deverá a contratada comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 4.7.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 4.7.24. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 4.7.25.1. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
- 4.7.25.2. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da administração;
- 4.7.25.3. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela contratante e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 4.7.25.4. Avisar por escrito ao representante do contratante, em tempo hábil, qualquer divergência ou incoerências do Plano de Trabalho ou quaisquer fatos sobre a execução dos serviços a serem realizados, para serem devidamente analisados e corrigidos.
- 4.7.26. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia anuência da contratante;

4.7.27. Quaisquer inadimplências, referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a contratada deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o contratante.

4.7.28. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.7.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;

4.7.30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, se por ventura ocorrerem em horário de trabalho;

4.7.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.7.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.7.33. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:

4.7.33.1. Salários;

4.7.33.2. Seguros de acidentes;

4.7.33.3. Taxas, impostos e contribuições;

4.7.33.4. Indenizações;

4.7.33.5. Vale-refeição;

4.7.33.6. Vale-transporte; e

4.7.33.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Município.

4.7.34. Deverá realizar cadastro no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, conforme orientações contidas no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Os serviços deverão ser prestados por meio próprio com todos os equipamentos necessários e adequados em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura da Ordem de Serviço.

5.1.2. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e a forma de execução será indireta, de acordo com as necessidades do município de Jaraguá do Sul/SC.

5.1.3. Local e horário da prestação dos serviços: Todo o planejamento e cronograma para a execução desses serviços serão fornecidos pela secretaria competente.

5.1.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do Município, devendo atender aos padrões de qualidade e desempenho inerentes à contratação.

5.1.5. Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas, legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

5.1.6. Especificação da garantia do serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.7. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

5.1.8. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura entregues não compatíveis com as especificações do edital.

5.2. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

5.2.1. PROJETOS DE ENGENHARIA VIÁRIA E INFRAESTRUTURA URBANA

A execução dos serviços a serem contratados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Jaraguá do Sul, visa o desenvolvimento de projetos executivos de pavimentação asfáltica compreendendo levantamento topográfico, estudo de tráfego, estudo hidrológico, sondagem, ensaio de CBR, projeto de terraplenagem, projeto geométrico, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização, projeto de obras complementares, projeto de estabilização de taludes, projeto de ponte, quantitativos, orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.

5.2.2. FASES DE PROJETO DE ENGENHARIA

Parte 1: Anteprojeto

Os objetivos do Anteprojeto são:

- definir a concepção funcional e geométrica do projeto;
- elaborar o anteprojeto das obras a executar.

Após o anteprojeto, em posse do levantamento planialtimétrico, laudos de sondagens, e interferências (desapropriações, redes elétricas, desníveis, cul-de-sac, etc.); a Contratada deverá executar uma prévia do projeto geométrico que deverá ser encaminhado para a Fiscalização juntamente com o levantamento planialtimétrico para que a mesma dê o aceite no geométrico ou faça as devidas solicitações para que possa, então, dar o prosseguimento elaborando os demais projetos e documentos.

Parte 2: Projeto Básico

Os objetivos do Projeto Básico são:

- obter os elementos técnicos para a execução da obra;
- preparar os documentos necessários para a licitação da obra.

5.2.3. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS

O escopo básico dos serviços a serem executados são:

- Levantamento Planialtimétrico;
- Estudo de Tráfego;
- Estudo Hidrológico;
- Sondagem;
- Ensaio CBR;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Drenagem;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Sinalização;

- Projeto de Obras Complementares;
- Projeto de Estabilização de Taludes;
- Projeto Estrutural de Ponte;
- Plano de Execução;
- Orçamento (quantitativos, BDI, cronograma, composições, cotações, curva ABC);
- Memorial Descritivo.

5.3. ESTUDOS

5.3.1. ESTUDO TOPOGRÁFICO – Levantamento Planialtimétrico Cadastral (Drone/RTK)

5.3.1.1. Objetivo

Contratação de serviço especializado de levantamento planialtimétrico cadastral, visando a entrega de base cartográfica digital de alta precisão para subsidiar projetos de pavimentação, drenagem e regularização fundiária no município.

5.3.1.2. Padrões de Qualidade e Precisão (Requisitos Mínimos)

A contratada é responsável pela entrega de dados que atendam aos seguintes critérios de acurácia:

- Acurácia Posicional: O erro médio quadrático (RMSE) não poderá exceder 5 cm na horizontal (XY) e 8 cm na vertical (Z) em relação aos pontos de controle de solo.
- Resolução de Imagem (GSD): O ortomosaico deve apresentar nitidez que permita identificar claramente elementos de pequeno porte (tampas de poços de visita, bordas de bueiros e sinalização horizontal). O pixel de campo não deve ser superior a 3 cm.
- Classificação do Terreno: O Modelo Digital de Terreno (MDT) deve estar livre de "ruídos" (vegetação, veículos, edificações ou mobiliário urbano), representando fielmente apenas o solo.

5.3.1.3. Detalhamento dos Produtos a Entregar

A fiscalização apenas aceitará o serviço mediante a entrega do pacote completo de dados:

* Base de Dados Geográfica e Imagens

- Ortomosaico Georreferenciado (GeoTIFF): Imagem contínua, sem distorções em edificações (ortoretificada), sem "buracos" ou variações bruscas de cor/brilho.
- Modelo Digital de Terreno (MDT): Arquivo de pontos ou grade que represente o solo nu, essencial para cálculos de volume e drenagem.
- Nuvem de Pontos Densa (LAS/LAZ): Classificada por níveis (solo, vegetação, edificações).

* Planta Cadastral Vetorizada (DWG/DXF)

Deverá conter a vetorização fiel de todos os elementos visíveis, incluindo:

- Sistema Viário: Bordos de pista, eixos, meio-fio (guia), calçadas, ciclovias e canteiros.
- Drenagem e Utilidades: Bocas de lobo, poços de visita (PV), bueiros (com indicação de entrada e saída), postes, hidrantes e armários de telefonia.
- Altimetria: Curvas de nível de metro em metro (mestra a cada 5m) e pontos cotados em locais de mudança de declividade.
- Estruturas Rurais: Cercas, talvegues, pontes, matas-burros e limites de propriedades lindeiras à estrada.

- Para áreas onde as estradas e vias não são margeadas por residências, o levantamento deve avançar perpendicular a via para identificar possíveis desníveis que possam afetar a estrutura da via, sendo necessário o projeto para a contenção.

5.3.1.4. Procedimentos de Fiscalização e Aceite

O recebimento dos serviços seguirá o rito de conferência técnica pela equipe da prefeitura:

- Auditoria de Pontos de Controle: A fiscalização poderá exigir a conferência em campo de 10% dos pontos de controle utilizados pela contratada, usando equipamento próprio do município.
- Sobreposição de Teste: Será feita a sobreposição do arquivo vetorial (DWG) sobre o Ortomosaico. Qualquer desalinhamento visível entre o desenho e a imagem resultará na devolução para correção.
- Inspeção Visual de "Gaps": Serão verificadas áreas de sombra ou falhas de processamento que ocultem elementos críticos da via.
- Relatório de Processamento: A contratada deverá entregar o relatório gerado pelo software de fotogrametria, comprovando os índices de erro e a qualidade das amarrações geodésicas (SIRGAS 2000).

5.3.1.5. Medição e Pagamento

- Medição Única ou Parcial: A medição será feita por quilômetro (km) de rua/estrada ou por hectare (ha) efetivamente levantado e aprovado.
- Glosa: Caso os arquivos apresentem erros de classificação (ex: árvore sendo lida como terreno no MDT) ou falta de elementos cadastrais (ex: esquecer de vetorizar postes), a medição ficará retida até a devida correção.
- Termo de Aceite Definitivo: Somente após a validação técnica de todos os arquivos digitais pela Secretaria de Obras/Planejamento.

5.3.1.6. Normas Obrigatórias

- NBR 13.133: Execução de levantamento topográfico.
- Padrão de Exatidão Cartográfica (PEC): O material deve ser classificado como Classe A para a escala de 1:1.000 ou superior.
- Regulamentação ANAC/DECEA: Comprovação de que os voos foram autorizados e realizados dentro da legalidade.

5.3.2. ESTUDO DE TRÁFEGO

5.3.2.1. Objetivo do Estudo

O objetivo é determinar o volume atual e futuro para definir o impacto nas vias que são adjacentes as rodovias federais ou estaduais, determinando assim a sinalização e a viabilidade de intervenções (como sentido único ou rotatórias). Sendo assim, apenas terão estudo de tráfego as ruas nessa condição (adjacente as rodovias), sendo as demais tendo número "N" para dimensionamento da estrutura da pista, apenas estimado conforme a categoria de cada uma das vias.

5.3.2.2. Área de Influência e Zoneamento Local

- Área de Influência: Para uma rua pequena, a área de influência direta restringe-se ao bairro ou entorno imediato que utiliza a via como acesso principal.

- Divisão em Zonas: No município, as "zonas de tráfego" devem ser divididas por quadras ou tipo de uso do solo (ex: zona estritamente residencial vs. zona com comércio local).
- Limites: Utilize barreiras naturais ou marcos urbanos, como praças, outras ruas coletoras ou linhas férreas, para delimitar o estudo.

5.3.2.3. Coleta de Dados e Contagens

- Diferente de rodovias, o tráfego em ruas urbanas é muito sensível aos horários de pico locais (escolas, comércio, entrada/saída de trabalho).
- Intervalos de Contagem: Recomenda-se o uso de intervalos de 15 minutos para detalhar os horários de pico, ou 5 minutos se a rua sofrer com congestionamentos rápidos (ex: saída de escola).
- Categorias de Veículos: Além de carros e caminhões, é essencial incluir no levantamento municipal:
 - Veículos Leves: Carros de passeio e motocicletas.
 - Veículos de Serviço: Caminhões de lixo e entregas (essenciais para o cálculo do pavimento).
 - Modos Suaves: Embora a IS-02 do Deinfra, que serve de referência, foque em veículos, para cidades é recomendável contar ciclistas e pedestres em interseções.

5.3.2.4. Análise e Projeção de Tráfego

- TMDA (Tráfego Médio Diário Anual): Adaptar as contagens de curto período para uma estimativa anual usando fatores de correção, considerando dias úteis vs. finais de semana.
- Crescimento: Em ruas pequenas, o crescimento do tráfego está menos ligado à economia estadual e mais ao Plano Diretor Municipal e novos empreendimentos (ex: a construção de um novo prédio na rua aumentará a demanda).

5.3.2.5. Interseções e Capacidade

Este é o ponto mais crítico para pequenas ruas urbanas:

- Cruzamentos Não Sinalizados: Avaliar se a sinalização de "Pare" é suficiente para o volume atual.
- Semáforos vs. Rotatórias: A IS-02 sugere analisar a capacidade para decidir entre semáforos ou rótulas. Em áreas urbanas, as mini-rotatórias são frequentemente preferíveis por acalmar o tráfego.
- Equivalência de Veículos: Caminhões e ônibus têm maior peso no cálculo de filas em esquinas do que carros comuns.

5.3.2.6. Dimensionamento do Pavimento (Número "N")

Cálculo do Número N (acúmulo de eixos padrão). Como já mencionado, o Estudo de Tráfego por vezes é uma solicitação dos órgãos federais ou estaduais para ruas adjacentes as rodovias. Dessa forma, será calculado o número N através de Estudo de Tráfego para essas vias, enquanto as demais terá o número N estimado conforme a classificação da via, conforme tabela a seguir:

Classificação da Via	Número N
Vias Locais	10^5
Vias Coletoras ou Secundárias	3×10^5
Vias Estruturais ou Principais	10^6

Vias Arteriais ou Interurbana	10 ⁷
-------------------------------	-----------------

A classificação de cada uma das vias será fornecida para a Contratada pela Fiscalização no início da execução dos estudos.

5.3.3. ESTUDO HIDROLÓGICO

5.3.3.1. Objetivo do Estudo Adaptado

O objetivo central é coletar e processar dados de chuva para determinar as vazões que as estruturas de drenagem (bueiros, sarjetas, bocas de lobo) devem suportar. Em municípios, o foco muda de grandes bacias hidrográficas para microbacias locais (ruas e talvegas rurais).

Obs.: Embora toda a primeira etapa do estudo hidrológico (caracterização das bacias locais e cálculo das intensidades de chuva) acabe sendo exatamente igual em todas as vias; a segunda parte (planta com delimitação de bacias de cada rua e tabela resumo com as vazões de projeto calculadas) muda em cada rua. Por isso esse item foi estimado a quantidade em km, sendo medido unitariamente em cada via.

5.3.3.2. Períodos de Retorno (Tempo de Recorrência – TR)

O período de retorno define o "risco" de transbordamento aceitável. A IS-06 recomenda:

- Drenagem Superficial (Sarjetas/Bocas de Lobo): 10 anos.
- Bueiros de Grotá (Estradas Rurais): 25 anos.
- Pontes e Obras Maiores: 100 anos.
- *Adaptação Municipal:* Para ruas urbanas de baixo tráfego, alguns municípios utilizam TR de 5 anos para microdrenagem para reduzir custos, mantendo 10 a 25 anos para pontos críticos de alagamento.

5.3.3.3. Metodologias de Cálculo de Vazão

A escolha do método depende do tamanho da área que drena para o ponto de estudo:

- Método Racional ($Q = CIA / 360$ (m³/s)): É o mais indicado para municípios, pois aplica-se a áreas de até 10 km² (1.000 hectares). Ideal para dimensionar sarjetas em ruas urbanas e bueiros simples em estradas rurais.
- Hidrograma Unitário Triangular: Recomendado apenas para áreas maiores ou quando há necessidade de considerar o efeito de reservatórios (como bacias de detenção urbanas).

5.3.3.4. Coleta de Dados e Chuvas de Projeto

- Dados Locais: Devem-se buscar dados pluviométricos de postos próximos (pelo menos 10 anos de registro).
- Equações IDF: Caso o município não tenha uma equação de chuva própria, a IS-06 permite o uso do Método de Taborga ou dados do DNER para transformar chuvas diárias em intensidades horárias aplicáveis ao projeto.
- Tempo de Concentração (tc): Para drenagem superficial urbana, a norma fixa um tc mínimo de 6 minutos. Em áreas rurais, utiliza-se a fórmula do DNOS considerando a declividade e o tipo de vegetação do terreno.

5.3.3.5. Coeficientes de Escoamento (Runoff)

O coeficiente "C" representa a porcentagem da chuva que vira enxurrada. A IS-06 diferencia

conforme o uso do solo:

- Áreas Urbanas: Valores altos (0,70 a 0,95) devido à pavimentação e telhados que impedem a infiltração.
- Estradas Rurais/Áreas Verdes: Valores baixos (0,10 a 0,35), variando conforme a porosidade do solo e a cobertura vegetal.
- Uso Futuro: É obrigatório considerar o Plano Diretor Municipal para prever o aumento da impermeabilização (novos loteamentos) e não subdimensionar os bueiros.

5.3.3.6. Estrutura do Relatório para o Município

O estudo deve ser apresentado de forma concisa em uma memória descritiva contendo:

1. Caracterização da região e das bacias locais.
2. Cálculo das intensidades de chuva (IDF).
3. Planta com a delimitação das bacias que contribuem para cada rua ou bueiro.
4. Tabela resumo com as vazões de projeto calculadas para cada ponto.
5. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável.

5.4. SONDAgens E ENSAIOS

5.4.1. SONDAGEM A TRADO

5.4.1.1. Definição

Sondagem a trado é um método de investigação geológico-geotécnica de solos que utiliza como instrumento o trado: um tipo de amostrador de solo constituído por lâminas cortantes, que podem ser espiraladas (trado helicoidal ou espiral) ou convexas (trado concha ou cavadeira). Tem por finalidade a coleta de amostras deformadas, determinação de profundidade do nível d'água e identificação dos horizontes do terreno.

5.4.1.2. Identificação

Deverá ser identificada pela sigla ST, seguida do número indicativo de ordem. Em cada obra este número será sempre crescente, independentemente do local, fase ou objetivo da sondagem. Quando for necessário a execução de mais de um furo em um mesmo ponto de investigação, conforme execução, os furos subseqüentes terão a mesma numeração do primeiro furo, acrescida das letras A, B, C, etc.

5.4.1.3. Equipamentos e ferramentas

Os equipamentos e ferramentas a serem fornecidos pela Empreiteira serão aqueles adequados para a execução de sondagem até 15,0 m de profundidade, ou que atendam a programação e especificação estabelecidas no contrato de serviço.

Os equipamentos e ferramentas padrões compõe-se dos seguintes elementos: trado concha com diâmetro mínimo de 63,5 mm (2½"); trado espiral, com diâmetro mínimo de 63,5 mm; cruzetas, hastes e luvas de ferro galvanizado (diâmetro mínimo de 25,0 mm) ou aço sem costura (diâmetro mínimo de 19,0 mm); ponteira constituída por peça de aço terminada em bisel, com 63,0 mm de largura e comprimento mínimo de 200,0 mm; chaves de grifo; metro ou trena; recipientes herméticos para amostras tipo copo; parafina; sacos plásticos ou de lona; etiquetas de identificação; e medidor de nível d'água.

As hastes deverão ser retilíneas e dotadas de roscas em bom estado que permitam firme conexão com as luvas. As hastes quando acopladas, deverão formar um conjunto retilíneo.

As hastes deverão apresentar comprimento métrico exatos (p. ex. 1, 2, 3 m, etc), facilitando a operação de início do furo e evitando emendas sucessivas a maiores profundidades.

A Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer material que julgar inadequado.

5.4.1.4. Execução da sondagem

A sondagem deverá ser iniciada após a realização de limpeza de uma área que permita a execução de todas as operações sem obstáculos. Deve ser providenciada a abertura de um sulco ao redor do furo para desviar as águas da chuva. Este item será desconsiderado quando da realização de sondagens para determinação de espessura de material em jazidas.

Junto ao local onde será executada a sondagem deverá ser cravado um piquete com a identificação da sondagem, que servirá de ponto de referência para medidas de profundidade e para fins de amarração topográfica.

A sondagem deverá ser iniciada com o trado concha e seu avanço será feito até os limites especificados abaixo, observando-se antes as condições discriminadas no item a seguir.

Quando o avanço do trado concha se tornar difícil deverá ser utilizado o trado espiral, quando tratar-se de solos argilosos, ou deverá ser feita uma tentativa de avanço empregando-se uma ponteira, em caso de camadas de cascalho.

Os materiais retirados do furo deverão ser agrupados em montes dispostos segundo as profundidades de coleta, depositados à sombra, em local ventilado, sobre uma lona ou tábua, de modo a evitar sua contaminação com o solo superficial do terreno e a perda de umidade.

Profundidade do furo: precisão de 5,0 centímetros, controlada pela diferença entre o comprimento total das hastes (com o trado) e a sobra das hastes em relação ao piquete de referência fixado junto à boca do furo.

Se a sondagem atingir o nível freático, a sua profundidade deverá ser anotada. O nível estático e a avaliação da vazão de escoamento d'água ao nível do solo deve ser registrado se ocorrerem artesianismo não surgente e artesianismo surgente, respectivamente.

O nível d'água deverá ser medido todos os dias, antes do início dos trabalhos e na manhã seguinte após concluído o furo. Nos intervalos dos turnos de furação e nos períodos de espera para a medida final do nível d'água, o furo deverá permanecer tamponado e protegido da entrada de água da chuva.

A sondagem a trado será dada por terminada nos seguintes casos:

- a) quando atingir a profundidade especificada na programação dos serviços;
- b) quando ocorrerem desmoronamentos sucessivos da parede do furo;
- c) quando o avanço do trado for inferior a 5,0 cm em 10 minutos de operação contínua de perfuração.

Em terrenos que forem impenetráveis a trado (ocorrência de cascalho, matacões ou rocha) e a critério da Fiscalização ou por estar especificado na programação de serviço, o furo deverá ser dado como terminado, sendo iniciado um novo furo deslocado de cerca de 3,0 m, para qualquer direção. Todas as tentativas deverão constar da apresentação final dos resultados.

Todos os furos deverão ser totalmente preenchidos com solo após o seu término, salvo especificado ao contrário pela Fiscalização, sendo cravado no local uma estaca com sua identificação. Nos furos que alcançarem o nível d'água, esta operação será feita após a última medida do nível d'água.

5.4.1.5. Amostragem

Quando o material perfurado for homogêneo, as amostras deverão ser coletadas a cada metro, salvo orientação em contrário da Fiscalização. Se houver mudança no transcorrer do metro perfurado deverão ser coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais.

As amostras serão identificadas por duas etiquetas, uma externa e outra interna ao recipiente de amostragem, onde constem:

- a) número do furo;
- b) número da amostra;
- c) intervalo de profundidade da amostra;
- d) sigla e trecho da rodovia da qual a obra faz parte;
- e) estaca ou quilômetro;
- f) data da coleta.

As anotações deverão ser feitas com caneta esferográfica ou tinta indelével, em papel cartão, sendo este protegido de avarias no manuseio das amostras.

5.4.1.5.1. Amostras para ensaios geotécnicos:

- As amostras para ensaios geotécnicos deverão ser condicionadas imediatamente após a sua retirada do furo.
- Para determinação de umidade natural, coleta-se primeiro 100,0 g em recipiente de tampa hermética, parafinada ou selada com fita colante.
- A seguir coleta-se cerca de 14,0 kg de material, em sacos de lona ou plástico com amarrilho, para os demais ensaios geotécnicos.

5.4.1.5.2. Amostras para estudos geológicos:

Coleta-se cerca de 0,5 kg, para uma ou mais amostras por metro de furo, dependendo da homogeneidade do material. As amostras deverão ser acondicionadas em recipientes rígidos ou saco plástico transparente. O material retirado dos últimos centímetros do furo deverá constituir-se numa amostra.

O material coletado no processo de amostragem deverá permanecer guardado à sombra, em local ventilado, até o final da jornada diária, quando será transportado para o local indicado pela Fiscalização.

5.4.1.6. Apresentação dos resultados

Informações sobre o andamento da sondagem deverão ser fornecidas diariamente, quando solicitadas pela Fiscalização.

O relatório final deverá ser apresentado no prazo e em número de vias estipulados na proposta. Deverá constar de perfis individuais (em modelo a ser acertado entre as partes) na escala 1:100 ou maior, conforme solicitação da Fiscalização, onde conste, no mínimo:

- a) nome do Órgão e Diretoria interessada;
- b) número do furo;
- c) tipo de obra;
- d) sigla e trecho da rodovia da qual a obra faz parte;
- e) sigla e trecho da rodovia mais próxima (quando a obra não estiver na área de influência da rodovia da qual faz parte);
- f) estaca ou quilômetro (indicando se o furo foi realizado no eixo consolidado da pista ou bordo);
- g) diâmetro da sondagem;
- h) cota (se fornecida);
- i) data da execução;
- j) tipo e profundidade das amostras coletadas;
- k) motivo da paralisação;
- l) foto do local durante a execução da sondagem, com foto com localizador, horário e mapa.
- m) medidas de nível d'água com data, hora e profundidade do furo por ocasião da medida. No caso de não ser atingido o nível d'água devem ser anotadas as palavras "furo seco";
- n) classificação geotécnica visual dos materiais atravessados, feita por geólogo, engenheiro

geotécnico ou técnico especializado. O nome e assinatura deverão constar no perfil.

- o) Devem acompanhar os perfis individuais:
- p) texto explicativo com localização, tempo gasto, totais de furos executados e de metros perfurados, bem como outras informações de interesse e conhecimento da Empreiteira, com nome e assinatura do responsável pela firma;
- q) planta de localização das sondagens ou na sua falta, esboço com distâncias aproximadas e amarração.

A Empreiteira deverá enviar junto com o relatório final, cópia reprográfica dos boletins de campo das sondagens realizadas.

5.4.2. ENSAIO DE CBR – ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA

5.4.2.1. Introdução

O ensaio de CBR é o parâmetro fundamental para determinar a capacidade de suporte de solos e materiais granulares utilizados em obras de terraplenagem e pavimentação. O objetivo deste termo é padronizar a execução laboratorial para garantir que os valores de resistência e expansão reflitam com precisão o comportamento do material sob condições críticas de saturação.

5.4.2.2. Escopo Básico

A prestação de serviços deverá compreender:

- Coleta e Preparação: Preparação de amostras de solo conforme a ABNT NBR 6457.
- Ensaio de Compactação: Determinação da Massa Específica Aparente Seca Máxima e Umidade Ótima.
- Ensaio de Expansão: Medição da variação volumétrica do solo após imersão.
- Ensaio de Penetração: Determinação da resistência à penetração de um pistão padrão comparada à brita graduada padrão.

5.4.2.3. Metodologia

Os ensaios devem seguir rigorosamente a ABNT NBR 9895 (Solo – Índice de Suporte Califórnia) e a ABNT NBR 7182 (Solo – Ensaio de Compactação).

5.4.2.3.1. Compactação

- O ensaio deve ser realizado na energia especificada em projeto (Normal, Intermediária ou Modificada).
- Devem ser moldados, no mínimo, 5 corpos de prova para a determinação da curva de compactação.

5.4.2.3.2. Expansão (Embebição)

- Os corpos de prova devem ser submetidos a uma sobrecarga mínima de 4,54 kg (10 lb).
- A imersão em água deve durar pelo menos 96 horas (4 dias).
- As leituras de expansão devem ser realizadas a cada 24 horas com extensômetro (precisão de 0,01 mm).

5.4.2.3.3. Penetração

- A velocidade de penetração do pistão deve ser de 1,27 mm/min.
- Devem ser registradas as pressões correspondentes às penetrações de 0,63 mm; 1,27 mm; 1,91 mm; 2,54 mm (0,1"); 3,81 mm; 5,08 mm (0,2"); 7,62 mm; 10,16 mm e 12,7 mm.

5.4.2.4. Apresentação dos Resultados

O relatório técnico (Boletim de Ensaio) deve conter, para cada amostra:

- a) Curva de Compactação: Gráfico de Umidade (%) vs. Massa Específica Aparente Seca

(g/cm³).

- b) Dados de Expansão: Valor percentual da expansão final e o gráfico tempo vs. Expansão.
- c) Curva de Pressão-Penetração: Gráfico relacionando a carga aplicada e a profundidade de penetração, com as correções de origem se necessário.
- d) Valores Finais:
 - CBR (ISC): O maior valor entre os calculados para 2,54 mm e 5,08 mm.
 - Umidade de Moldagem e Massa Específica: Valores reais obtidos no momento do ensaio.

5.4.2.5. Critérios de Aceitabilidade

Para que o ensaio seja aceito pela fiscalização, deverá cumprir:

- Calibração: Os equipamentos (prensas, balanças, extensômetros e moldes) devem possuir certificados de calibração vigentes pela RBC (Rede Brasileira de Calibração).
- Tolerância de Umidade: A umidade de moldagem dos corpos de prova para o CBR não deve variar mais que $\pm 0,5\%$ em relação à umidade ótima da curva de compactação.
- Repetibilidade: Se houver divergência acentuada entre corpos de prova de uma mesma amostra, o ensaio deverá ser repetido.
- Entregue uma via física e via digital.
- Assinatura Técnica: O relatório deve ser assinado por engenheiro civil com registro ativo no CREA e acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5.5. PROJETOS

5.5.1. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

5.5.1.1. Introdução

O objetivo do projeto de terraplenagem é o detalhamento dos volumes de materiais a movimentar para a alternativa de traçado selecionada, bem como a determinação das distâncias de transporte necessárias para esta movimentação.

Especifica os serviços mínimos a serem desenvolvidos pelo Setor Técnico de Terraplenagem, na elaboração do Projeto de Terraplenagem, durante as diferentes fases do projeto de uma rodovia.

As especificações de serviços apresentadas nesta instrução devem ser consideradas como o conjunto de tarefas mínimas a serem efetuadas em cada fase, devendo ser ajustadas às peculiaridades da área em projeto.

Estas instruções de serviços não pretendem coibir inovações ou o uso de outras metodologias, que são incentivadas pelo Órgão, devendo, entretanto, qualquer variação metodológica proposta, ser submetida à aprovação prévia pelo Setor Técnico da Secretaria de Infraestrutura.

5.5.1.2. Escopo básico

Os serviços a executar são basicamente os seguintes:

- a) avaliação qualitativa dos materiais a movimentar (classificação da terraplenagem, com base em dados geológicos e geotécnicos existentes);
- b) definição das dimensões da plataforma final de terraplenagem de maneira a comportar todos os elementos necessários a implantação da rodovia (pista, dispositivos de drenagem, canteiros, dispositivos de segurança como defensas e barreiras etc.);
- c) quantificação dos volumes de escavação, limpeza, aterro e bota-fora;
- d) estimativa das distâncias de transporte dos materiais.
- e) identificação e classificação dos tipos de materiais a escavar, baseada nos estudos

geológicos e geotécnicos realizados;

- f) elaboração das Notas de Serviço de Terraplenagem (NST);
- g) quantificação dos volumes a movimentar, através das seções transversais gabaritadas;
- h) elaboração do “diagrama de Brückner” e distribuição dos materiais;
- i) cálculo das distâncias médias de transporte.

5.5.1.3. Metodologia

De posse dos resultados dos estudos geológicos e geotécnicos, bem como das informações existentes sobre terraplenagem de trechos próximos e com características semelhantes, são representados no perfil longitudinal e nas seções transversais todas as características dos materiais a movimentar (solos, rocha, solos moles, remoções, rebaixos, valetões laterais etc.). A partir das NST, com a indicação de todos os elementos necessários à obra, de acordo com as Especificações Gerais de Serviços, tais como:

- a) inclinações e conformações dos taludes nas seções transversais, de acordo com as orientações geológicas e geotécnicas para cada tipo de material, permitindo o desenvolvimento de uma proteção vegetal dos taludes;
- b) escalonamento do terreno natural em encostas, onde houver transição de corte para aterro;
- c) escalonamento de encostas sob aterros para permitir o seu assentamento adequado;
- d) escalonamento do corpo do aterro nos casos de alargamento de aterros existentes;
- e) remoções de solos moles;
- f) remoção de solos com características inadequadas para posterior reposição;
- g) valetões laterais.

Com base nas seções transversais devidamente gabaritadas, é feita a cubagem dos volumes, a distribuição dos materiais com o auxílio do “diagrama de Brückner”, e o cálculo das distâncias de transporte. Esta distribuição deverá ser executada obedecendo todas as condicionantes técnicas e ambientais, tendo como resultado a opção mais econômica para a movimentação dos materiais. O projeto de terraplenagem deve ser elaborado atentando para os seguintes aspectos:

- a) as seções transversais dos locais de empréstimos e bota-fora deverão ser projetadas de modo que estejam em harmonia com o terreno natural adjacente (área rural quando for o caso). Devem ser mostrados detalhes suficientes sobre sua localização e dimensões, com cotas de afastamento do eixo, comprimento, largura, taludes e acabamentos destinados a facilitar a drenagem e evitar erosões;
- b) em caso de insuficiência de materiais nos cortes, o material para aterros deve ser obtido, sempre que possível, por meio de alargamento dos cortes;
- c) para distribuição dos materiais através da compensação de volumes, deve ser previamente executada uma homogeneização dos volumes de corte e aterro com a utilização do coeficiente de empolamento. Especial cuidado deve ser tomado quando da utilização de material de 3ª categoria, em função da diferença de comportamento do material em relação aos solos, quanto à variação de volume depois de escavado;
- d) no cálculo dos volumes, devem ser previamente acrescidos (em caso de aterro), e descontados (em cortes) os valores correspondentes à limpeza do terreno;
- e) determinação dos volumes para caminhos de serviço e provisórios;
- f) devem ser elaboradas especificações complementares onde deverão constar os procedimentos a serem obedecidos pelos construtores, no sentido de serem aproveitados ao máximo durante a execução da terraplenagem, a flora nativa e a camada vegetal para

revestimento das áreas a serem cortadas e aterradas.

5.5.1.4. Quantitativos

Nos quantitativos de terraplenagem deverão ser fornecidos os seguintes itens:

- a) área de desmatamento e limpeza, em m²;
- b) destocamento das árvores com diâmetros definidos conforme IN-23 do IMA, em unidades;
- c) compactação da camada superior dos aterros, em m³;
- d) compactação da camada inferior dos aterros, em m³;
- e) escavação, carga e transporte dos materiais, em m³, apresentados nas faixas de distância média de transporte.

5.5.1.5. Apresentação

Dos serviços realizados nesta fase, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- a) relatório descritivo dos serviços realizados;
- b) seções tipo de terraplenagem;
- c) quadro resumo dos materiais a movimentar para cada alternativa.
- d) relatório descritivo do projeto;
- e) desenho das seções transversais tipo, em corte e aterro, contendo todos os elementos necessários à sua compreensão;
- f) seções transversais de projeto;
- g) diagrama de Brückner;
- h) quadro de distribuição dos materiais indicando, no mínimo, a localização e a origem do material escavado, conforme a ocorrência (corte, empréstimos laterais ou localizados, escalonamentos, valetões, remoções etc.), o destino e a localização dos materiais (corpo do aterro, bota-fora, compensação lateral, reposição de remoção etc.) e as distâncias médias de transporte. Todos os itens devem ser separados por categoria (1^a, 2^a ou 3^a);
- i) quadro resumo de quantidades de terraplenagem, com as respectivas distâncias de transporte, classificadas de acordo com os intervalos de transporte constantes na Tabela de Preços do Órgão;
- j) quadro resumo de bota-foras;
- k) quadro resumo de empréstimos laterais;
- l) quadro resumo das remoções de solos moles;
- m) planta dos locais de empréstimos contendo sua situação em relação à rodovia, a posição dos furos de sondagem e o resumo dos resultados dos estudos geotécnicos executados;
- n) demais desenhos que elucidem o projeto.

5.5.1.6. Critérios de Aceitabilidade

A aceitabilidade dos serviços está condicionada à correta elaboração dos Projetos e execução dos Trabalhos, além do acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização. Também a entrega dos relatórios, e o controle da qualidade dos resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizam a qualidade do serviço executado e os requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

Assim, na elaboração de Projetos de Engenharia, o aceite dos projetos será dado pela Fiscalização.

A seguir estão descritos critérios específicos que deverão ser atendidos para condicionar a aceitabilidade dos projetos pelo Órgão:

- a) Devem ser verificadas as planilhas de volume, notas de serviços de terraplenagem, cálculo

das ordenadas de Brückner e, conseqüentemente, os volumes de corte e aterro. Estudar e verificar a distribuição de materiais, bem como o quadro resumo de materiais de terraplenagem e comparar com os quantitativos apropriados no Quadro de Quantidades;

b) Verificar sempre o estudo do subleito, de forma que o CBR mínimo seja atendido (conforme projeto de pavimentação), e prever remoções, ou reforços do subleito, caso seja necessário;

c) O Projeto de Terraplenagem deverá ser entregue através de relatórios de cada fase, além dos Relatórios de Avanço Periódicos, conforme o item apresentação desta Instrução de Serviço;

d) Os Relatórios deverão ser entregues em meio físico (uma via) e digital (com arquivos editáveis);

e) ART da empresa(s) e/ou consórcio(s) responsável(is) pela elaboração do Projeto de Terraplenagem;

f) ART do responsável técnico pela elaboração do Projeto Terraplenagem;

g) As soluções de engenharia para o Projeto de Terraplenagem diferentes daquelas contempladas nesta Instrução de Serviço e nas Diretrizes recomendadas, somente serão aceitas se tiverem sido aprovadas na fase de Projeto Final de Engenharia – Parte 1: Anteprojeto, pelo Órgão;

h) Aceite dos Relatórios do Projeto de Terraplenagem por parte do Órgão;

i) Entrega dos levantamentos geotécnicos, estudos de campo e cadastros que subsidiaram a elaboração do projeto de Terraplenagem, em conformidade com as instruções de serviço e normas técnicas afetas a esses serviços;

j) Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais e instruções de serviço, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual;

k) Somente serão aceitos os Projetos de Terraplanagem mediante aceitação preliminar do Projeto Geométrico e após a realização e análises dos estudos, ensaios geotécnicos, levantamentos etc.

5.5.2. PROJETO GEOMÉTRICO

5.5.2.1. Introdução

Os serviços apresentados nestas instruções devem ser considerados como o conjunto de tarefas mínimas a serem efetuadas em cada fase de estudo, devendo ser ajustadas às peculiaridades da área em estudo.

Estas instruções de serviços não pretendem coibir inovações ou o uso de outras metodologias, devendo, entretanto, qualquer variação metodológica proposta ser submetida à aprovação prévia pelo Órgão, antes de sua aplicação.

5.5.2.2. Escopo básico

Devem estar disponíveis os seguintes documentos e dados:

a) os dados de tráfego (fornecidos pelo Estudo de Tráfego);

b) cartas topográficas da região com resolução mínima de 10 m, obtidas de fotos aéreas existentes, imagens de satélite (digitais ou físicas) ou aerolevantamentos com drones;

c) informações geológicas gerais (fornecidas pelo Estudo Geológico);

d) levantamento planialtimétrico executado previamente;

e) informações do Portal GeoJaraguá identificando possíveis imóveis a sofrerem desapropriações, cursos d'água, cul-de-sac, etc.;

f) projetos anteriores.

A Contratada deve elaborar, em linhas gerais, os seguintes trabalhos:

- a) planta e perfil longitudinal;
- b) seções transversais tipo;
- c) anteprojeto de interseções;
- d) quantitativos.

5.5.2.3. Metodologia

As correções recomendadas pelo contratante deverão ser consideradas na elaboração definitiva dos projetos, que em sua versão definitiva constituem o Projeto Executivo.

As intervenções (cul-de-sac, desapropriações, intervenções na rede elétrica, etc.) devem ser apresentadas para a Contratante para definições antes da elaboração do projeto geométrico definitivo.

Devem ser apresentados no Projeto Geométrico o nome dos proprietários que terão áreas desapropriadas, bem como os postes e rede que tiverem interferência para execução da pavimentação. Obs.: O Projeto de desapropriação será elaborada por setor competente na Prefeitura com base nessas informações juntamente com o Projeto Geométrico final que deve ser encaminhado pela Contratada.

5.5.2.4. Quantitativos

Todos os serviços definitivos ou provisórios devem ser quantificados, para que sejam devidamente orçados. Para os serviços que não constem das Especificações Gerais, devem ser elaboradas as respectivas especificações, seguindo a mesma metodologia, além da Composição de Custo.

5.5.2.5. Apresentação

Os seguintes documentos devem ser elaborados:

- a) memória justificativa com indicação das obras mais importantes;
- b) mapa geral, com o trecho do projeto e a malha viária adjacente;
- c) planta de localização geral baseada na restituição topográfica onde figure a faixa do projeto, com pista de rolamento, linha de "offsets" com convenção de corte e aterro, elementos horizontais, verticais e amarrações, a malha viária adjacente, limites do município (se for o caso), áreas reservadas para edificações, áreas protegidas, rios, linhas de transmissão e/ou distribuição, outras instalações públicas;
- d) perfil longitudinal geral onde esteja representado o greide do projeto com identificação de seus elementos, o perfil do terreno, indicações de cotas, posição das travessias (estradas, cursos d'água, etc.), interseções e obras de arte;
- e) seções transversais tipo com as dimensões do corpo da estrada, declividade transversal, dispositivos de drenagem, estrutura do pavimento, inclinações de taludes e, eventualmente, detalhes técnicos construtivos;
- f) seções transversais gabaritadas a cada 20m;
- g) planta onde conste o eixo da via ou estrada com estacas e elementos do traçado, a plataforma de rolamento, os "offsets" (com convenção de cortes e aterros), os pontos de inflexão do greide, pontos altos e baixos do greide, a inclinação transversal, os dispositivos de drenagem, dimensões do corpo estradal, as pontes (altura livre, vão livre, ângulo de cruzamento, largura) e outras obras de arte;

- h) perfil longitudinal onde conste os comprimentos das tangentes, os pontos altos e baixos do greide, os níveis de água a serem considerados, os dispositivos de drenagem, linhas de cota dos materiais de 3ª categoria, a inclinação transversal;
- i) greides de pavimentação para as interseções;
- j) notas de serviço de terraplanagem e pavimentação;
- k) cálculo dos eixos principais e secundários;
- l) coordenadas dos pontos poligonais;
- m) indicação de postes e redes elétricas, ou outros elementos (cercas, árvores, muros, etc.) que tiverem interferência na execução da pavimentação;
- n) apresentação de lotes que precisem desapropriações, com nome dos proprietários e indicação da área a ser desapropriada.

5.5.2.6. Critérios de Aceitabilidade

A aceitabilidade dos serviços está condicionada à correta elaboração dos Projetos e execução dos Trabalhos, além do acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização. Também a entrega dos relatórios, e o controle da qualidade dos resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizam a qualidade do serviço executado e os requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

Assim, na elaboração de Projetos de Engenharia, o aceite dos projetos será dado pela Fiscalização.

A seguir estão descritos critérios específicos que deverão ser atendidos para condicionar a aceitabilidade dos projetos pelo Órgão:

- a) o Projeto Geométrico deverá ser entregue através de relatórios de cada fase;
- b) os Relatórios deverão ser entregues no número de uma via em meio físico e em via digital (com arquivos editáveis);
- c) ART ou da empresa(s) e/ou consórcio(s) responsável(is) pela elaboração do projeto Geométrico;
- d) ART do responsável técnico pela elaboração do projeto Geométrico;
- e) aceite dos Relatórios do Projeto Geométrico por parte da Fiscalização;
- f) entrega dos levantamentos topográficos, estudos de campo e cadastros que subsidiaram a elaboração do projeto geométrico, em conformidade com as instruções de serviço afetas a esses estudos, em meio físico e digital;
- g) não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas/manuais/ instruções de serviço, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual;
- h) dependendo do porte e intervenção do projeto da via ou estrada e sua possível mudança quanto ao Projeto Geométrico e mudança da localização dos dispositivos, a Contratada deverá entregar preliminarmente os Estudos, para fins de validação da concepção e somente após o aceite do órgão competente dar-se-á o início da fase de Projeto Final de Engenharia.

5.5.3. PROJETO DE DRENAGEM

5.5.3.1. Introdução

Os serviços apresentados nestas instruções devem ser considerados como o conjunto de tarefas mínimas a serem efetuadas em cada fase de estudo, devendo ser ajustadas às peculiaridades da área em estudo.

Estas instruções de serviços não pretendem coibir inovações ou o uso de outras metodologias,

devendo, entretanto, qualquer variação metodológica proposta ser submetida à aprovação prévia pelo Órgão, antes de sua aplicação.

No projeto de drenagem serão feitos o dimensionamento, a localização e a quantificação de todas as obras de arte especiais e correntes que permitem a passagem das águas que escoam pelo terreno natural, de um lado para o outro ou longitudinalmente à via em questão.

Obs.: Toda a rede de drenagem pluvial já existente nas vias deve ser avaliada para que se verifique se ela comporta a vazão necessária e se está em boas condições para que possa continuar sendo reutilizada, ou se é necessário que se substitua as redes existentes por novas tubulações.

5.5.3.2. Escopo básico

O escopo básico compõe-se do seguinte:

- a) dimensionamento hidráulico OAE (tubulações, travessias, pontes);
- b) cálculo da linha de água com perfis não obstruídos;
- c) cálculo da linha de água com perfis obstruídos pela(s) ponte(s);
- d) dimensionamento e quantificação dos bueiros.

5.5.3.3. Metodologia

5.5.3.3.1. Dimensionamento hidráulico das pontes

As pontes devem ser projetadas de tal maneira que as condições de fluxo sejam alteradas o mínimo possível pela construção da via. Isso significa garantir no local da ponte o escoamento livre da vazão média anual.

Além disso, a vazão Q100 deve escoar pela ponte com uma altura livre mínima de 1,00 m, sem produzir uma elevação do nível d'água a montante maior do que 0,25 m, a uma distância de 200 m.

Existindo áreas urbanas a montante, a influência deste represamento deve ser cuidadosamente analisada.

Deve-se dimensionar hidraulicamente todas as pontes utilizando o cálculo da linha d'água. A metodologia de dimensionamento hidráulico é descrita a seguir.

5.5.3.3.2. Dimensionamento hidráulico dos bueiros com escoamento livre

De forma similar, as pontes e também os bueiros devem ser projetados de maneira que as condições de fluxo não sejam alteradas pela construção da rodovia, o que implica em um regime de escoamento livre da vazão média.

5.5.3.3.3. Bueiros celulares

Para o cálculo de bueiros de concreto é utilizado um coeficiente de rugosidade de $n=0,017$. Por este princípio, já está considerado o aumento da rugosidade que ocorre com o passar do tempo.

Também nestes casos devem ser respeitadas as dimensões comerciais para facilitar a utilização de pré-moldados.

Para os bueiros celulares de dimensões geralmente utilizadas, resultam os seguintes valores característicos:

B (m)	H (m)	h _n (m)	A (m ²)	P (m)	R (m)
1,50	1,50	1,05	1,58	3,60	0,438
2,00	1,50	1,05	2,10	4,10	0,512
2,00	2,00	1,40	2,80	4,80	0,583
2,50	2,00	1,40	3,50	5,30	0,660
2,50	2,50	1,75	4,38	6,00	0,729
3,00	2,50	1,75	5,25	6,50	0,808
3,00	3,00	2,10	6,30	7,20	0,875

Tabela 1 - Dados geométricos de bueiros celulares

com:

B (m) = largura interna do bueiro H

(m) = altura interna do bueiro h_n

(m) = nível de água

A (m²) = área molhada

P (m) = perímetro molhado

R = raio hidráulico

As dimensões dos bueiros celulares são determinadas considerando-se um tempo de recorrência de 25 anos para a vazão Q₂₅, e a declividade média do talvegue i.

O leito do curso d'água na entrada e saída do bueiro deverá ser protegido sempre que a força de arrasto for maior que a força de arrasto máxima admissível para o tipo de solo encontrado no leito do curso d'água.

Para os casos em que o rio apresenta condições irregulares na zona de cruzamento com a rua, tanto de seção como de declividades, é necessário verificar a seção predeterminada com um cálculo da linha de água.

Em zonas onde existe a possibilidade de obstrução dos bueiros celulares por galhos e árvores, é conveniente cravar estacas de retenção verticais a uma distância de aproximadamente 10 m da entrada do bueiro. O afastamento lateral das estacas deverá ser de aproximadamente 3 m.

A ocorrência de talvegues com fortes declividades e altas velocidades implica na colocação de um revestimento de concreto no bueiro, especificamente para resistir ao desgaste.

5.5.3.3.4. Bueiros tubulares

Para o cálculo de bueiros de concreto é utilizado um coeficiente de rugosidade de n=0,017. Neste valor já está considerado o aumento da rugosidade que ocorre com o passar do tempo.

Para os bueiros tubulares de concreto de dimensões comerciais geralmente utilizados, resultam os seguintes valores característicos:

D (m)	h _n (m)	A (m ²)	P (m)	R (m)
0,80	0,56	0,376	1,586	0,237
1,00	0,70	0,587	1,982	0,296
1,20	0,84	0,846	2,379	0,356
1,50	1,05	1,321	2,973	0,444

Tabela 2 - Dados geométricos de bueiros tubulares

com:

D (m) = diâmetro interno do bueiro h_n

h_n (m) = nível de água

A (m²) = área molhada

P (m) = perímetro molhado

R = raio hidráulico

As dimensões dos bueiros tubulares são calculadas considerando-se um tempo de recorrência de 25 anos para a vazão Q₂₅ e a declividade média do talvegue i.

O leito do curso d'água, na entrada e saída do bueiro, deverá ser protegido sempre que a força de arrasto for maior que a força de arrasto máxima admissível para o tipo de solo encontrado no leito deste curso d'água.

No caso da declividade do talvegue ser maior que a declividade máxima permitida, deve-se colocar uma caixa na entrada do tubo para reduzir sua declividade.

No caso de utilização de sistemas de tubulação de vinila não plastificado (PVC-U), polipropileno (PP) e polietileno (PE), os mesmos deverão obedecer as especificações de materiais e critérios de desempenho para tubos, conexões e sistemas ditados pela Norma ABNT NBR ISO 21138-1, e para cálculo de vazões deverão ser utilizadas as prescrições normativas de outros países ou dos fabricantes.

5.5.3.3.5. Dimensionamento hidráulico dos bueiros sem escoamento livre

Nos casos em que a altura normal do fluxo a jusante é maior que o diâmetro do bueiro tubular, ou exista a possibilidade de remanso de um rio importante, o bueiro trabalhará de forma afogada e o diâmetro do bueiro deverá ser calculado com as fórmulas de Prandtl-Colebrook, assumindo que a declividade da linha de energia corresponde à declividade do bueiro.

Se for área urbana a montante, a influência do represamento deverá ser examinada.

Bueiros celulares deverão ser projetados sempre como canais.

5.5.3.3.6. Descidas d'água em degraus

Sempre que possível, deve ser evitado o uso de descidas d'água em degraus para vazões maiores de 0,5 m³/s, porque estas são construídas em aterros suscetíveis a consolidações posteriores que podem originar rupturas da estrutura. Quando as vazões são maiores, facilmente pode haver erosão na fundação, com o conseqüente colapso da estrutura de descida e a destruição do aterro, como se tem observado na prática.

No caso em que, por razões topográficas, é impossível encontrar uma solução mais adequada, pode-se considerar a construção de uma descida d'água em degraus, que é calculada segundo a metodologia empírica proposta por H. Chanson, "Hydraulic Design of Stepped Cascades, Channels, Weirs and Spillways" (6), baseada em numerosas experiências.

Segundo este método, pode-se estabelecer uma relação linear entre a altura d'água na crista da descida, em função da altura e da extensão do degrau. Considerando o caso mais desfavorável, ou seja, o fluxo airado, a energia de entrada dissipa-se em aproximadamente 90% para uma relação altura de aterro/altura de entrada de água (H/dc) igual a 20 e uma declividade de aproximadamente 30°.

Considerando esta limitação, fica determinada a altura d'água de entrada da descida e, dado uma vazão, a largura "b" da descida. Normalmente é adotada uma largura definida, mediante a qual pode ser calculada a altura crítica de entrada e, através do número de degraus dado, a altura e a extensão mínima do degrau. Sempre que a extensão real for maior do que esta extensão mínima, a solução satisfaz; caso contrário, é necessário reduzir o número de degraus.

Do ponto de vista econômico, é conveniente utilizar o maior número de degraus possível, visto que reduz o volume de concreto nos muros laterais. Para o dimensionamento da altura da

canaleta, recomenda-se utilizar o dobro da altura crítica, uma vez que o fluxo é relativamente ondulado.

5.5.3.4. Apresentação

Em cada projeto deve ser apresentado um memorial descritivo, com tabelas dos dados mais importantes de cada bacia e de cada ponte e bueiro.

Dados referentes à vazão do projeto:

- a) localização da bacia;
- b) área;
- c) coeficiente de escoamento;
- d) vazão de projeto.
- e) vazão de projeto.

Dados referentes ao bueiro:

- a) localização;
- b) vazão de projeto;
- c) tipo, dimensões e classe;
- d) esconsidade;
- e) comprimento;
- f) cotas de fundo na montante e jusante.

Dados referentes a ponte:

- a) no caso de rios com registros linimétricos: cota e vazão máxima anual na seção de observação, no período de observação;
- b) cota e vazão máxima de enchente do rio mediante métodos estatísticos;
- c) determinação da seção da ponte;
- d) planta de situação, com representação da ponte e das seções características;
- e) cálculo da linha d'água com perfil obstruído pela ponte;
- f) perfil longitudinal com a linha d'água.
- g) cálculo da linha d'água com perfil não obstruído;

Os cálculos hidráulicos adicionais devem ser apresentados no anexo. Todas as plantas das obras projetadas devem ser apresentadas no volume correspondente.

5.5.3.5. Critérios de Aceitabilidade

A aceitabilidade dos serviços está condicionada à correta elaboração dos Projetos e execução dos Trabalhos, além do acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização. Também a entrega dos relatórios, e o controle da qualidade dos resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizam a qualidade do serviço executado e os requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

Assim, na elaboração de Projetos de Engenharia, o aceite dos projetos será dado pela Fiscalização.

A seguir estão descritos critérios específicos que deverão ser atendidos para condicionar a aceitabilidade dos projetos pelo Órgão:

- a) Projeto de Drenagem deverá ser entregue através de relatórios de cada fase, além dos Relatórios de Avanço Periódicos, conforme o item apresentação desta Instrução de Serviço;
- b) Os Relatórios deverão ser entregues no número de uma via em meio físico e uma digital (com arquivos editáveis);
- c) ART da empresa(s) e/ou consórcio(s) responsável(is) pela elaboração do projeto de

Drenagem;

- d) ART do responsável técnico pela elaboração do projeto de Drenagem;
- e) Projeto geométrico aprovado;
- f) As soluções de engenharia para o Projeto de Drenagem diferentes daquelas contempladas nesta Instrução de Serviço e nos Projetos Tipo, se tiverem sido aprovadas pela Fiscalização;
- g) Aceite dos Relatórios do Projeto de Drenagem por parte da Fiscalização;
- h) Verificação da compatibilidade do projeto de drenagem com o projeto geométrico, de terraplenagem e de pavimentação (declividades, largura da plataforma, etc.);
- i) Verificação da esconsidade natural dos talvegues, para evitar problemas com o meio ambiente;
- j) Verificação do dimensionamento das obras de arte e respectivo estudo hidrológico;
- k) Entrega dos levantamentos topográficos, estudos hidrológicos, estudos geológico/geotécnicos, estudos de campo e cadastros que subsidiaram a elaboração do projeto de drenagem, em conformidade com as instruções de serviço afetas a esses estudos, em meio físico e digital;
- l) Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas/manuais/ instruções de serviço, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

5.5.4. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

5.5.4.1. Introdução

Para o presente termo de referência a preferência da pavimentação é em pavimento flexível. Caso a Contratada tenha sugestão diversa para o pavimento, por motivos técnicos, deverá ser apresentado à Fiscalização para análise.

Os serviços apresentados nestas instruções devem ser considerados como o conjunto de tarefas mínimas a serem efetuadas em cada fase de estudo, devendo ser ajustadas às peculiaridades da área em estudo.

Estas instruções de serviços não pretendem coibir inovações ou o uso de outras metodologias, devendo, entretanto, qualquer variação metodológica proposta ser submetida à aprovação prévia pelo Órgão, antes de sua aplicação.

Para os efeitos desta Instrução de Serviço, são adotadas as seguintes definições:

- Pavimento: estrutura constituída por diversas camadas superpostas de materiais diferentes, construída sobre subleito, destinada a resistir e distribuir ao mesmo, esforços verticais e horizontais, bem como melhorar as condições de segurança e conforto ao usuário.
- Pavimento Flexível: constituído por revestimento asfáltico sobre camada de base granular ou sobre camada de solo estabilizado granulometricamente. Os esforços provenientes das cargas são absorvidos pelas diversas camadas constituintes da estrutura do pavimento flexível.
- Pavimento Semi-Rígido: constituído por revestimento asfáltico e camadas de base ou sub-base em material estabilizado com adição de cimento.
- Pavimento Rígido: constituído por placas de concreto de cimento Portland assentes sobre camada de sub-base granular ou cimentada. Quando a sub-base for cimentada poderá haver, adicionalmente, uma camada inferior de material granular. Os esforços provenientes do tráfego são absorvidos principalmente pela pelas placas de concreto, resultando em pressões verticais bem distribuídas e aliviadas sobre a camada de sub-base ou sobre a fundação.
- Pavimento de Blocos Pré-Moldados de Concreto de Cimento: constituído por revestimento em blocos pré- moldados de concreto de cimento assentes sobre camada de base granular ou

cimentada.

- Pavimento composto: constituído por revestimento asfáltico esbelto sobre placas de concreto de cimento ou por revestimento em placas de concreto de cimento sobre camada asfáltica.

O projeto de pavimentação deverá definir e dimensionar a estrutura do pavimento, bem como o procedimento construtivo, de forma a obter uma melhor combinação, sob o ponto de vista econômico.

Na definição das espessuras da estrutura selecionada, recomenda-se uma análise mecânica, com o objetivo de compatibilizar o nível de tensão/deformação/deflexão com o tráfego solicitante no período de projeto. Caso necessário, deverão ser feitos ajustes nas espessuras para que o objetivo seja alcançado.

5.5.4.2. Escopo básico

O escopo básico nesta fase, quanto à pavimentação, será:

- Coleta de elementos de pavimentos executados e projetados na região;
- Análise dos elementos coletados;
- Estimativa do pavimento a implantar;
- Execução da estrutura em uma única etapa;
- Execução da estrutura em etapas sucessivas;
- Vida útil para a estratégia de dimensionamento escolhida;
- Carga prevista de tráfego futuro;
- Disponibilidade de materiais de construção;
- Processo mais adequado de execução da obra;
- verificação da propriedade da escolha da(s) metodologia(s) de dimensionamento adotada no Anteprojeto;
- Confirmação da qualidade e suficiência dos materiais necessários à execução do pavimento;
- Elaboração das especificações para os materiais do pavimento e camada final de terraplenagem;
- Elaboração das Notas de Serviço de Pavimentação.

5.5.4.3. Metodologia

5.5.4.3.1. Estratégia de dimensionamento

Uma execução da pavimentação em duas etapas pode ser considerada, quando:

- é esperada uma capacidade de absorção homogênea dos esforços pela sub-base/base, mesmo com índices pluviométricos elevados;
- for definida uma estrutura do pavimento (base/sub-base) que leve a uma boa distribuição de carga no subleito;
- a rua receber o carregamento do tráfego de forma gradual, atingindo o máximo somente na segunda etapa;
- houver aceitação de restrições de tráfego para os usuários.

Uma execução em etapas é possível apenas com pavimentos flexíveis. De acordo com as premissas mencionadas, é importante considerar que, quando forem esperados processos de recalque posteriores na sub-base/base e/ou em camadas de misturas asfálticas (binder e revestimento) e que possam causar grandes irregularidades de superfície, longitudinais e

transversais, estas serão eliminadas na segunda etapa da construção.

5.5.4.3.2. Período de Projeto

O período de projeto é definido como sendo o espaço de tempo para o qual o pavimento da rodovia é projetado.

5.5.4.3.3. Carga de Tráfego

A carga de tráfego, isto é, o número de solicitações equivalentes do eixo padrão de 8,2 t atuante durante o período de projeto, será estimada a partir de metodologias oficiais vigentes no País. A escolha da metodologia para tal finalidade será dependente do método a ser empregado para o dimensionamento da estrutura do pavimento. Para a estimativa do tráfego futuro, considerar os limites de peso máximo admitidos legalmente por eixo e por tipo de veículo, com a carga máxima, sem tolerância. Esse estudo de tráfego será feito apenas para ruas adjacentes as rodovias estaduais ou federais, enquanto as demais terá o número N estimado conforme a classificação da via, conforme tabela a seguir:

Classificação da Via	Número N	Deflexão admissível (D adm)
Vias Locais	10^5	135
Vias Coletoras ou Secundárias	3×10^5	112
Vias Estruturais ou Principais	10^6	90
Vias Arteriais ou Interurbana	10^7	60

D adm (em 0,01mm): Deflexões medidas com carga por eixo de 8,2 tf.

A classificação de cada uma das vias será fornecida para a Contratada pela Fiscalização no início da execução dos estudos.

5.5.4.3.4. A escolha do Método de Dimensionamento

Na escolha do método de dimensionamento deverão ser consideradas:

- as condições locais, os aspectos técnicos e econômicos, bem como as condições ambientais;
- materiais de construção disponíveis na região;
- particularidades condicionadas à utilização, como por exemplo, em regiões urbanas;
- logística de execução durante a obra.

5.5.4.3.5. Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

O dimensionamento da estrutura do pavimento será feito empregando-se metodologias oficiais vigentes no País.

Preferencialmente, para os pavimentos flexíveis, poderá ser considerada a estimativa de tráfego referenciada ao período "P" de projetos para o dimensionamento da(s) camada(s) de revestimento asfáltico e a estimativa de tráfego referenciada ao período "2P" de projeto para o dimensionamento das demais camadas subjacentes.

Para a estimativa do modo construtivo mais vantajoso e sua avaliação na fase de anteprojeto, são necessários, entre outros, os seguintes conhecimentos:

- localização de jazidas de materiais adequados à construção;

- distância de transporte até a obra;
- armazenamentos intermediários e possibilidade de processamento no local.

5.5.4.4. Apresentação

Serão apresentados previamente:

- Relatório sucinto com indicação das fontes de informações, condições do revestimento da(s) ligação(ões) existentes, e provável estrutura de pavimento a implantar;
- Esquema do pavimento proposto.

Os resultados da fase de projeto básico devem ser apresentados em um relatório explicativo. Devem constar, em especial, as seguintes informações:

- fundamentação da escolha da metodologia de dimensionamento;
- fundamentação da escolha do método de construção e da escolha dos materiais de construção com base em sondagens geotécnicas e ensaios dos materiais;
- perfis longitudinais da pavimentação com a representação:
- dos segmentos com capacidade de carga homogêneos da camada final de terraplenagem/subleito, baseados nos estudos geotécnicos;
- da estrutura do pavimento (espessuras de camada) para cada um dos segmentos homogêneos;
- conclusões finais, com recomendações para a estrutura do pavimento.
- especificações para os materiais das diversas camadas do pavimento e do subleito/camada final de terraplenagem e para os materiais de imprimação, de ligação ou de cura.
- para execução de camadas com materiais não especificados pela Contratante, deverá ser apresentada uma especificação apropriada;
- Notas de serviço.

5.5.4.5. Critérios de Aceitabilidade

A aceitabilidade dos serviços está condicionada à correta elaboração dos Projetos e execução dos Trabalhos, além do acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização. Também a entrega dos relatórios, e o controle da qualidade dos resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizam a qualidade do serviço executado e os requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

Assim, na elaboração de Projetos de Engenharia Rodoviária, o aceite dos projetos será dado pela Fiscalização do Órgão.

A seguir estão descritos critérios específicos que deverão ser atendidos para condicionar a aceitabilidade dos projetos pelo Órgão:

- a) O Projeto de Pavimentação deverá ser entregue através de relatórios de cada fase;
- b) Os Relatórios deverão ser entregues no número de uma via em meio físico e em digital (com arquivos editáveis);
- c) ART da empresa(s) e/ou consórcio(s) responsável(is) pela elaboração do projeto de pavimentação;
- d) ART do responsável técnico pela elaboração do projeto de pavimentação;
- e) As soluções de engenharia para o Projeto de Pavimentação diferentes daquelas contempladas nesta Instrução de Serviço e nas Diretrizes recomendadas, se tiverem sido aprovadas previamente pela Fiscalização;
- f) No caso de solução em Pavimento Rígido de Concreto de Cimento Portland, o

detalhamento deverá constar todas juntas (construtivas e de retração), barras de transmissão de esforços, e demais detalhes construtivos;

- g) Verificação se as seções tipo de pavimentação estão compatibilizadas com as seções tipo de geometria/terraplenagem;
- h) Verificação das quantidades levantadas dos serviços de pavimentação;
- i) Aceite dos Relatórios do Projeto de Pavimentação por parte da Fiscalização;
- j) Verificação se os dados tráfego, suporte de subleito, condições atuais da superfície (para projetos de restauração), características físico-químicas dos materiais de construção utilizados no projeto tem respaldo nos estudos predecessores;
- k) Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas/manuais/ instruções de serviço, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

5.5.5. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

5.5.5.1. Introdução

O presente documento estabelece as diretrizes técnicas para a contratação de serviços de engenharia consultiva visando a elaboração do Projeto de Sinalização Vertical, Horizontal e Dispositivos de Segurança. O objetivo é garantir a fluidez do tráfego, a orientação adequada dos usuários e, primordialmente, a segurança viária, minimizando o risco de acidentes por meio de uma comunicação visual clara e padronizada.

5.5.5.2. Escopo Básico

O projeto deverá compreender, no mínimo:

- Sinalização Vertical: Placas de regulamentação, advertência, indicação (orientação de destino) e serviços auxiliares.
- Sinalização Horizontal: Marcas longitudinais, transversais, marcas de canalização, inscrições no pavimento e símbolos.
- Dispositivos de Segurança e Auxiliares: Tachões, balizadores, defensas metálicas (barreiras de segurança) e sinalização semafórica (se aplicável).
- Sinalização Tática/Obras: Plano de sinalização para a fase de execução das melhorias.

5.5.5.3. Metodologia de Elaboração

O desenvolvimento do projeto deverá seguir as etapas abaixo:

5.5.5.3.1. Levantamento de Campo e Diagnóstico

- Realização de inventário da sinalização existente (se houver) e análise do estado de conservação.
- Coleta de dados de tráfego, velocidade diretriz da via e análise de pontos críticos de acidentes.
- Verificação da geometria da via para garantir as distâncias de visibilidade para a parada e tomada de decisão.

5.5.5.3.2. Dimensionamento Técnico

- Sinalização Vertical: Dimensionamento das placas conforme a velocidade da via, definição de suportes (postes de aço galvanizado, semi-pórticos ou pórticos) e especificação das películas

retrorefletivas (Tipo I, III ou XI).

- Sinalização Horizontal: Definição das larguras de faixas, tipos de tintas (acrílica, termoplástica ou bicomponente) e taxas de aspersão de esferas de vidro para garantir a retroreflexão noturna.
- Dispositivos de Retenção: Cálculo do nível de contenção necessário para barreiras e defensas conforme a ABNT NBR 14885.

5.5.5.4. Apresentação do Projeto (Entregáveis)

O projeto final deverá ser entregue em meio digital (formatos .DWG e .PDF) e físico (1 via), contendo:

- a) Planta de Sinalização: Indicação precisa da localização de cada elemento de sinalização, com coordenadas ou estaqueamento.
- b) Quadro de Quantitativos: Planilha detalhada para fins de orçamento (unidades de placas, m² de pintura, metros lineares de defensas).
- c) O Projeto de Sinalização deverá ser entregue através de relatórios de cada fase;
- d) Os Relatórios deverão ser entregues no número de uma via em meio físico e em digital (com arquivos editáveis);
- e) ART da empresa(s) e/ou consórcio(s) responsável(is) pela elaboração do projeto de sinalização;
- f) ART do responsável técnico pela elaboração do projeto de sinalização;
- g) Verificação das quantidades levantadas dos serviços de sinalização;
- h) Aceite dos Relatórios do Projeto de Sinalização por parte da Fiscalização;
- i) Memoriais:
- j) Memorial Descritivo: Justificativa técnica das soluções adotadas.
- k) Memorial de Cálculo: Dimensionamento de suportes e fundações das placas.
- l) Caderno de Detalhes: Desenhos técnicos em escala apropriada (1:20 ou 1:25) mostrando as dimensões das placas, fontes (Alfabeto Standard do CONTRAN), símbolos e esquemas de implantação.

5.5.5.5. Critérios de Aceitabilidade e Normatização

Para a aprovação do projeto, os seguintes critérios devem ser rigorosamente atendidos:

- Conformidade Normativa: Obediência estrita aos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Volumes I a VII), Resolução 973/2022 do CONTRAN e as normas da ABNT pertinentes.
- Legibilidade e Visibilidade: As placas e marcas devem ser visíveis tanto de dia quanto de noite, sob condições climáticas adversas.
- Padronização: Uso obrigatório de simbologia e diagramação oficial, evitando poluição visual ou informações ambíguas.
- Interatividade Geométrica: A sinalização deve estar perfeitamente compatibilizada com o projeto geométrico, de drenagem e de iluminação pública.
- Manutenibilidade: Especificação de materiais que garantam a vida útil mínima exigida pelos órgãos concedentes/gestores.
- ART da empresa(s) e/ou consórcio(s) responsável(is) pela elaboração do projeto de sinalização;
- ART do responsável técnico pela elaboração do projeto de sinalização.

5.5.6. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

5.5.6.1. Introdução

O projeto de Obras Complementares visa dotar a infraestrutura viária de elementos que garantam a funcionalidade plena da via, a segurança dos usuários (veículos e pedestres) e a integridade do patrimônio público. Este TR estabelece os requisitos mínimos para o desenvolvimento de soluções de engenharia que integrem a via ao meio urbano ou rural de forma segura e acessível.

5.5.6.2. Escopo Básico

O projeto deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- **Acessibilidade e Calçadas:** Passeios públicos, rampas de acessibilidade, sinalização tátil (alerta e direcional) e faixas de travessia.
- **Sistemas de Contenção e Segurança:** Defensas metálicas, barreiras de concreto e terminais absorvedores de energia.
- **Cercas de Vedação:** Delimitação da faixa de domínio para impedir a invasão de animais ou pedestres em locais inseguros.
- **Remanejamento de Utilidades:** Identificação e plano de realocação de redes de iluminação, água ou lógica (conforme necessidade).
- **Elementos de Urbanização:** Paisagismo funcional e proteção de taludes contra erosão.

5.5.6.3. Metodologia de Desenvolvimento

5.5.6.3.1. Acessibilidade (Norma NBR 9050)

- As calçadas devem ser projetadas respeitando a largura mínima livre (faixa de percurso) e as inclinações máximas transversais (2%) e longitudinais (8,33%).
- Implementação obrigatória de piso tátil nos pontos de decisão, obstáculos e travessias, seguindo a NBR 16537.

5.5.6.3.2. Dispositivos de Segurança (Norma NBR 14885)

- **Análise de Risco:** Identificação de obstáculos fixos ou taludes críticos que exijam proteção.
- **Dimensionamento:** Escolha do nível de contenção (N1, N2, H1, etc.) e cálculo do comprimento de necessidade para defensas metálicas ou barreiras de concreto.

5.5.6.3.3. Cercas e Vedação (IS-14 SIE/SC)

- Locação das cercas nos limites da faixa de domínio, utilizando mourões de concreto ou madeira tratada e arame galvanizado, conforme o padrão do órgão regional.

5.5.6.4. Apresentação do Projeto (Entregáveis)

O material deverá ser entregue em meio físico (uma via) e digital (.DWG, .PDF e .XLSX) contendo:

- a) **Plantas de Implantação:** Localização precisa de todos os dispositivos por meio de estaqueamento e coordenadas.
- b) **Perfis e Cortes Transversais:** Detalhamento da inclinação de rampas, camadas de pavimento de calçadas e fixação de defensas.
- c) **Memorial Descritivo e Justificativo:** Descrição técnica das soluções escolhidas e as normas referenciadas.
- d) **Caderno de Detalhes:** Desenhos detalhados de fôrmas, armaduras (para barreiras), montagem de defensas e padrões de calçamento.

- e) Planilha de Quantitativos e Orçamento: Listagem detalhada dos itens baseada em tabelas oficiais (SINAPI/SICRO/DEINFRA).
- f) Os Relatórios deverão ser entregues no número de uma via em meio físico e em digital (com arquivos editáveis);
- g) ART da empresa(s) e/ou consórcio(s) responsável(is) pela elaboração do projeto de obras complementares;
- h) ART do responsável técnico pela elaboração do projeto de obras complementares;
- i) Verificação das quantidades levantadas dos serviços de obras complementares;
- j) Aceite dos Relatórios do Projeto de Obras Complementares por parte da Fiscalização.

5.5.6.5. Critérios de Aceitabilidade

O projeto será considerado aceito somente se cumprir os seguintes requisitos:

- Atendimento à Lei 13.146/2015 (LBI): Garantia de rotas acessíveis contínuas e seguras.
- Conformidade com a IS-14:2023 (SIE/SC): No que tange aos projetos de cercas, defensas e remanejamento de redes, o projeto deve seguir rigorosamente a nova estrutura de apresentação do Estado.
- Segurança Viária: Verificação se os dispositivos de contenção (defensas) não criam novos riscos aos usuários (ex: terminais de ponta corretamente enterrados ou protegidos).
- Compatibilização: Ausência de conflitos entre os elementos complementares e os projetos de drenagem, sinalização e pavimentação.
- Responsabilidade Técnica: Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto.

5.5.7. PROJETO ESTRUTURAL DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES

5.5.7.1. Introdução

O presente documento estabelece as diretrizes para a elaboração de projeto executivo de estabilização de taludes em áreas críticas. A finalidade é a contenção de processos erosivos e movimentos de massa que coloquem em risco a integridade da via, de propriedades lindeiras ou a segurança de usuários, utilizando estruturas flexíveis e drenantes que se adaptem a recalques diferenciais.

5.5.7.2. Escopo Básico

O projeto deverá abranger as seguintes atividades:

- Investigação Geotécnica: Execução de sondagens (SPT) e ensaios de caracterização do solo.
- Levantamento Topográfico Detalhado: Seções transversais e planta planialtimétrica cadastral da área de intervenção.
- Estudo de Estabilidade: Análise de estabilidade do talude no estado atual e com a estrutura proposta.
- Projeto de Muro de Gabião: Dimensionamento da estrutura (tipo caixa, colchão ou saco).
- Projeto de Enrocamento (Pedra Arrumada): Dimensionamento e detalhamento do arranjo das pedras e filtros.
- Sistema de Drenagem: Drenagem interna (barbacãs/filtros) e superficial (canaletas/descidas d'água).

5.5.7.3. Metodologia

5.5.7.3.1. Análise de Estabilidade (NBR 11682)

- Devem ser verificadas as condições de estabilidade global, considerando as superfícies de ruptura potenciais (circular ou poligonal).
- O fator de segurança (FS) deverá atender aos requisitos da NBR 11682, considerando o nível de segurança exigido (Baixo, Médio ou Alto).

5.5.7.3.2. Muro de Gabião (NBR 8964 / NBR 10514)

- Verificações de Estabilidade Externa: Tom tombamento, deslizamento na base e capacidade de carga da fundação.
- Verificações Internas: Deformação da rede e ruptura por tração do arame.
- Especificação: Uso de arames com revestimento pesado de liga Zn-Al e, se necessário, revestimento adicional em polímero (PVC) para ambientes agressivos.

5.5.7.3.3. Enrocamento com Pedra Arrumada (DNIT 041/2004-ES)

- Definição da granulometria das pedras (D50) e peso específico mínimo.
- Detalhamento do filtro geotêxtil para evitar o carreamento de finos do solo através dos vazios do enrocamento (efeito "piping").
- Especificação do método de assentamento (arrumação manual ou mecânica com encaixe).

5.5.7.4. Apresentação (Entregáveis)

O projeto deve ser apresentado em pranchas técnicas e memoriais, sendo uma via física e digital (editável), contendo:

- a) Memória de Cálculo: Demonstrando os coeficientes de segurança adotados e os cálculos de empuxo (ativo, passivo e de repouso).
- b) Planta de Locação: Indicação precisa do início e fim das estruturas por meio de coordenadas e estaqueamento.
- c) Cortes Transversais: Detalhamento da fundação (profundidade de embutimento), inclinação da face do muro e camadas de transição.
- d) Especificações Técnicas: Caderno de encargos detalhando a qualidade da pedra (resistência à compressão e durabilidade) e características das redes de gabião.
- e) Orçamento Detalhado: Com base na tabela SICRO (para rodovias) ou SINAPI (obras urbanas).

5.5.7.5. Critérios de Aceitabilidade

- Fatores de Segurança Mínimos:
- Deslizamento: $FS \geq 1,50$.
- Tombamento: $FS \geq 2,00$
- Capacidade de Carga: $FS \geq 2,00$.
- Estabilidade Global (Longo Prazo): $FS \geq 1,50$.
- Drenagem Eficiente: O projeto não será aceito se não apresentar uma solução clara para a saída de água do tardo da estrutura (filtro e dreno).
- Compatibilidade Geométrica: A estrutura proposta não deve invadir a pista de rolamento ou interferir negativamente no fluxo de drenagem de águas pluviais já existente.
- Normatização Ambiental: Alinhamento com as diretrizes do licenciamento ambiental, especialmente em áreas de preservação permanente (APPs) ou cursos d'água.

- Responsabilidade Técnica: Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto.

5.5.8. PROJETO DE KIT PONTE

5.5.8.1. Introdução

O presente documento define as diretrizes para a elaboração do projeto executivo simplificado visando a substituição de travessias precárias ou nova ponte por meio de estruturas pré-fabricadas (Kits-Pontes). O foco do projeto não é o cálculo da superestrutura (já fornecida pelo fabricante/estado), mas sim a infraestrutura, mesoestrutura e os acessos, garantindo a perfeita integração do "kit" ao local da obra.

5.5.8.2. Escopo Básico

O projeto deverá contemplar:

- Estudo Hidrológico Simplificado: Definição da cota de inundação e vazão de projeto.
- Levantamento Topobatimétrico: Mapeamento do leito do rio e das margens.
- Projeto Geotécnico: Dimensionamento das fundações com base em sondagens.
- Projeto de Mesoestrutura: Dimensionamento de encontros (muros de ala/testas) e aparelhos de apoio.
- Plano de Montagem e Içamento: Definição da logística para transporte e posicionamento das peças.
- Projeto de Acessos: Transição entre a via existente e a nova estrutura.

5.5.8.3. Metodologia

5.5.8.3.1. Estudos Preliminares

- Hidrologia: Determinação do Tempo de Recorrência (TR) — mínimo de 50 anos para pontes rurais e 100 anos para urbanas. Definição do "Gabarito Vertical" (folga entre a cota de cheia máxima e a parte inferior da viga).
- Geotecnia: Realização de, no mínimo, uma sondagem à percussão (SPT) em cada margem para determinar a profundidade de assentamento das fundações.

5.5.8.3.2. Integração do Kit-Ponte (Norma NBR 7187 / NBR 7188)

- O projetista deverá utilizar as especificações de carga e dimensões fornecidas pelo fabricante do kit (comumente Classe 45 conforme NBR 7188).
- Dimensionamento dos Encontros: Os encontros devem ser projetados para suportar o peso próprio das vigas, a carga móvel e o empuxo de terra dos aterros de acesso.
- Aparelhos de Apoio: Especificação de placas de neoprene simples ou fretado, garantindo a correta transmissão de esforços e permitindo dilatações térmicas.

5.5.8.3.3. Logística de Montagem

- Verificação da capacidade de carga das vias de acesso para a chegada de carretas pesadas e guindastes.
- Indicação da área de bota-fora e local de patolamento dos guindastes.

5.5.8.4. Apresentação (Entregáveis)

O material deverá ser organizado de forma a facilitar a execução direta pela equipe de campo:

- a) Memorial Descritivo e de Cálculo: Detalhamento do cálculo das fundações e estabilidade dos encontros.
- b) Planta de Locação e Cargas: Pontos de apoio e reações transmitidas às fundações.
- c) Desenhos de Armação: Detalhamento de ferragens para os blocos de fundação, pilares (se houver) e muros de ala.
- d) Projeto de Aterro e Pavimentação: Detalhes da transição (laje de transição) para evitar o degrau entre a estrada e a ponte.
- e) Planilha Orçamentária: Itens de escavação, concreto moldado in loco, aço, reaterro e locação de equipamentos de içamento.

5.5.8.5. Critérios de Aceitabilidade

O material deverá ser entregue em meio físico (uma via) e digital (.DWG, .PDF e .XLSX) contendo:

- Compatibilidade de Cotas: O projeto será rejeitado se a cota final da pista não coincidir com a geometria das vigas pré-fabricadas ou se o gabarito hidráulico for insuficiente.
- Resistência de Materiais: O concreto moldado in loco para a infraestrutura deve ter $f_{ck} \geq 30$ MPa (ou conforme norma vigente para o ambiente).
- Laje de Transição: É obrigatória a previsão de laje de transição para evitar recalques diferenciais nas cabeceiras, garantindo a durabilidade do kit.
- Segurança: Previsão de dispositivos de segurança (guardas-corpos ou barreiras New Jersey) integrados ou fixados à estrutura pré-fabricada.
- Documentação Legal: Entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de projeto, devidamente registrada.

5.6. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

5.6.1. ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

5.6.1.1. Introdução

A elaboração do orçamento e das especificações técnicas é etapa crítica para o sucesso da licitação e execução de obras de infraestrutura. Esta instrução visa padronizar a apresentação dos custos e das normas executivas para pavimentação, terraplenagem, drenagem, obras complementares e sinalização, assegurando a precisão dos quantitativos e a qualidade dos materiais empregados.

5.6.1.2. Escopo Básico

O contratado deverá entregar o conjunto de documentos técnicos composto por:

- Orçamento: Planilha orçamentária detalhada por logradouro/estrada.
- Memória de Cálculo de Quantitativos: Justificativa geométrica e técnica de cada item.
- Composições de Custos Unitários (CPU): Detalhamento de insumos, mão de obra e equipamentos.
- Composição de BDI: Demonstrativo analítico da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas.
- Cronograma Físico-Financeiro: Planejamento da evolução da obra no tempo.
- Curva ABC: Listagem de itens por relevância financeira (insumos e serviços).
- Relatório de Cotações: Pesquisa de mercado para itens não contemplados em tabelas oficiais.

- Especificações Técnicas (Caderno de Encargos): Normas de execução e critérios de medição.

5.6.1.3. Metodologia

5.6.1.3.1. Orçamentação e Referências de Preços

- Hierarquia de Tabelas: O orçamento deverá utilizar preferencialmente o SICRO (para serviços rodoviários) e o SINAPI (para serviços urbanos/construção civil). Em casos específicos, podem ser consultadas tabelas estaduais (ex: SIE/SC).
- Cotações de Mercado: Para itens não existentes nas tabelas (ex: materiais específicos de sinalização ou tecnologias patenteadas), deverão ser apresentadas, no mínimo, 3 cotações de fornecedores distintos, utilizando a mediana ou média conforme diretrizes do TCU.
- Cálculo do BDI: O BDI deve ser diferenciado para fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica e para a execução da obra, conforme o Acórdão 2622/2013-TCU.

5.6.1.3.2. Memória de Cálculo e Curva ABC

- Os quantitativos devem ser extraídos diretamente dos projetos (Geométrico, Drenagem, etc.).
- A Curva ABC deve ser gerada tanto para os serviços (itens da planilha) quanto para os insumos (materiais, mão de obra, equipamentos), identificando os itens de "Classe A" (80% do valor total).

5.6.1.3.3. Especificações Técnicas e Caderno de Encargos

- Cada serviço deve possuir uma seção detalhando: Definição, Materiais, Equipamentos, Execução, Controle Tecnológico e Critério de Medição/Pagamento.
- Devem ser citadas as normas da ABNT, manuais do DNIT ou instruções de serviço do órgão estadual competente.

5.6.1.4. Apresentação (Entregáveis)

Os documentos devem ser entregues de forma organizada (por rua ou trecho), sendo uma via física e uma via digital, contendo:

- Arquivos Digitais: Planilhas em formato editável (.XLSX ou .DOC e .PDF).
- Organização por Lote/Rua: Caso o projeto envolva diversas ruas, cada uma deve ter sua própria planilha orçamentária e memória de cálculo, consolidando-se em um orçamento global ao final (caso seja solicitado pela Fiscalização).
- Cronograma Unificado: Demonstração da sequência lógica de execução (ex: terraplenagem → drenagem → pavimentação → sinalização).

5.6.1.5. Critérios de Aceitabilidade

- Precisão Quantitativa: Erros superiores a 5% nos quantitativos em relação ao projeto geométrico/topográfico implicarão na rejeição do documento.
- Aderência à Lei 14.133/2021: O orçamento deve conter a indicação clara dos encargos sociais (desonerado ou não desonerado) e a justificativa técnica para o BDI adotado.
- Compatibilidade entre Peças: As especificações técnicas devem estar rigorosamente alinhadas com os itens da planilha orçamentária (ex: se o item prevê CBUQ com polímero, a

especificação não pode descrever CBUQ convencional).

- Controle Tecnológico: A especificação deve prever o número mínimo de ensaios (CBR, densidade, deflexão, espessura) necessários para o recebimento de cada etapa da obra.
- Documentação Legal: Entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de orçamento e memorial descritivo, devidamente registrada.

5.7. SERVIÇOS GRÁFICOS

5.7.1. APRESENTAÇÃO

A empresa Contratada deverá disponibilizar técnicos, materiais e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos serviços contratados a contento. Deverá possuir registro junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, bem como o(s) profissional(is) responsável(is), de modo a garantir a qualidade dos serviços prestados, inclusive emitindo a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de elaboração de projeto e orçamento.

A entrega dos projetos contratados deverá ser feita mediante comunicação por escrito, mencionando o número do contrato e identificando a(s) via(s) a que se refere(m) o(s) projeto(s) e extensão da mesma. Serão entregues 01 (uma) via impressa encadernada assinada e 01 (uma) digital em CD ou DVD contendo:

- Levantamentos Planialtimétricos;
- Estudo de Tráfego (quando for o caso);
- Estudo Hidrológico;
- Laudos de Sondagens;
- Ensaio de CBR;
- Projetos (em dwg e pdf);
- Orçamento (BDI, memória de cálculo, composições, cotações, curva ABC) e cronograma (em xls e pdf);
- Memorial descritivo (em doc e pdf);
- **ART ou RRT (em pdf).**

5.8. Da Responsabilidade Técnica e da Obrigatoriedade de Apresentação de ART/RRT/TRT

5.8.1 Para a execução de todos os serviços de natureza técnica objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, projetos, estudos (topográficos, de tráfego, hidrológicos), laudos de sondagem, ensaios, memoriais, orçamentos e demais peças técnicas, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o conselho profissional competente do responsável técnico.

5.8.2. A exigência fundamenta-se na necessidade de definir, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução dos serviços (Resolução CONFEA nº 1.137/2023, art. 2º), sendo um dever do gestor público para resguardar a Administração.

5.8.3. Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a apresentação de uma anotação genérica para a totalidade do contrato não supre a necessidade de registro específico para cada produto técnico. Nesse sentido, dispõe o Acórdão nº 1535/2023 - Plenário: "A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) é obrigatória em todo contrato para prestação de serviços técnicos de engenharia (art. 1º da Lei 6.496/1977), sendo que a ART genérica de

contrato para execução de serviços de assessoramento e de elaboração de projetos não substitui a ART exigida para cada projeto específico."

5.8.3.1. Portanto, cada projeto, estudo ou laudo individual que componha o objeto desta contratação deverá possuir sua respectiva ART/RRT/TRT. Caso se trate de um empreendimento único com diversas atividades técnicas, as anotações/registros deverão ser devidamente vinculadas à ART/RRT/TRT inicial, em conformidade com as normas dos respectivos conselhos profissionais (Resolução CONFEA nº 1.137/2023, art. 12).

5.8.4. A ART/RRT/TRT deverá ser registrada junto ao conselho profissional competente antes do início da respectiva atividade técnica, conforme dispõe o art. 27 da Resolução CONFEA nº 1.137/2023. A apresentação de cópia do documento devidamente registrado é condição indispensável para o ateste e o recebimento de cada etapa ou produto entregue, e para a consequente medição e pagamento dos serviços correspondentes.

5.8.5. A ausência da ART/RRT/TRT correspondente a qualquer serviço técnico prestado ou a sua apresentação em desconformidade com as normas aplicáveis configurará inexecução parcial da obrigação e obstará o recebimento provisório e definitivo do serviço, suspendendo-se os prazos para liquidação e pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.9. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos projetos ocorrerá em duas etapas:

5.9.1. Recebimento Provisório – Será realizado pela Fiscalização após a entrega dos projetos, com verificação preliminar da conformidade com as especificações contratuais, memorial descritivo, normas técnicas e legislação vigente.

5.9.2. Recebimento Definitivo – Após a análise detalhada dos documentos e a certificação da compatibilização entre todas as disciplinas do projeto, a Administração Pública emitirá o aceite final, atestando que os projetos estão aptos para iniciar os trâmites de licitação da obra.

5.8.3. Todos os projetos deverão ser entregues em formato digital, incluindo:

- Arquivos em formato PDF, assinados eletronicamente pelo responsável técnico via plataforma GOV.BR;
- Arquivos editáveis em formato original, compatíveis com os softwares de modelagem e desenho técnico utilizados na elaboração dos projetos (DWG, RVT, XLSX, DOCX ou outros aplicáveis).

5.9.4. A entrega dos arquivos editáveis é essencial para garantir que a Administração Pública possa realizar eventuais atualizações, ajustes ou modificações nos projetos sem necessidade de contratação adicional.

5.9.5. Os comprovantes de protocolo deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização como parte integrante da comprovação da execução dos serviços.

5.9.10. Na entrega final, todos os projetos deverão estar plenamente compatibilizados entre si e aptos para serem encaminhados à licitação da obra, garantindo que não haja inconsistências entre disciplinas e permitindo a execução direta da contratação sem necessidade de ajustes posteriores.

5.10. DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

5.10.1 Nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá ceder à Administração Pública todos os direitos patrimoniais sobre os projetos e serviços técnicos especializados desenvolvidos no âmbito do contrato. Essa cessão permitirá à Administração

utilizar, modificar e adaptar os projetos livremente, sem necessidade de nova autorização do autor. Para formalizar essa transferência, a empresa contratada deverá entregar, no ato do recebimento definitivo, um Termo de Transferência de Direitos Patrimoniais, declarando expressamente que:

- Todos os direitos patrimoniais sobre os projetos são cedidos à Administração Pública;
- A Administração poderá utilizar, modificar e alterar os projetos sem necessidade de nova autorização;
- Caso a Administração realize alterações futuras nos projetos, o autor será notificado, e as devidas atualizações serão registradas nos órgãos competentes;
- A empresa contratada reconhece que não possui direito subjetivo de ser contratada diretamente para supervisionar, elaborar projeto executivo, acompanhar a execução da obra ou prestar consultoria técnica, conforme entendimento consolidado no Acórdão 2746/2013- Plenário do TCU.

5.10.2. A ausência desse termo impedirá o recebimento definitivo dos projetos e, conseqüentemente, a quitação contratual.

5.10.3. Além disso, a entrega dos arquivos editáveis assegura que os projetos elaborados sob encomenda sejam integralmente de propriedade da Administração Pública, resguardando-se contra eventuais reivindicações de direitos autorais futuros, conforme disposto no Acórdão 596/2008- Plenário do TCU.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 19.330/2025 e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), na forma do Decreto Municipal 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.7.1. O contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.7.2. O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.3. O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.6. O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição dos Serviços:

7.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos relatórios consolidados e documentos produzidos a partir dos controles de execução.

7.1.2. A fiscalização do contrato conferirá os documentos apresentados, podendo realizar inspeções in loco, confrontar informações e efetuar os ajustes necessários para assegurar a fidedignidade das medições.

7.1.3. As medições mensais servirão de base para a emissão da nota fiscal correspondente e para o cálculo dos valores a serem pagos, observando-se o efetivo cumprimento das metas e quantitativos previstos no contrato.

7.1.4. Caso sejam constatadas inconsistências, divergências ou descumprimentos nas atividades registradas, a fiscalização poderá proceder ao redimensionamento dos valores a serem medidos, devendo tais ajustes ser devidamente registrados em relatório técnico.

7.1.5. A contratada deverá manter, à disposição da fiscalização, todos os documentos comprobatórios necessários à validação da medição, incluindo registros de presença de pessoal, roteiros de execução, relatórios de produtividade e evidências fotográficas, quando solicitado.

7.1.6. O pagamento somente será processado com base na medição devidamente atestada pela fiscalização do contrato, conforme verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais no período correspondente.

7.1.7. A medição dos serviços deverá vir acompanhada dos documentos de regularidade fiscal: guias de recolhimento do FGTS e INSS; folha de pagamento dos funcionários que prestaram os serviços no período; certidões negativas ou positivas com efeito de negativas (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista) e Regularidade do FGTS.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser

excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. a data da emissão;

7.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.2.2.5.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Contábil e Custos da Secretaria da Fazenda.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO.

A empresa licitante deverá aplicar o desconto linear em todos os itens que compõem a planilha orçamentária.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor da proposta.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. A empresa contratada deverá apresentar certificado de registro de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, atualizado e compatível com o objeto da licitação.

8.2.4.2. A empresa deverá apresentar responsável técnico, que deverá fazer parte do quadro da proponente na data de assinatura do contrato, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de contrato de prestação de serviço;

c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;

d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução da obra.

8.2.4.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão de direito público ou privado, compatível em característica com o objeto da presente licitação, com comprovação das quantidades e dos itens tendo por base a planilha orçamentária.

8.2.4.4. Apresentação de declaração formal de que o pessoal técnico, as instalações e o aparelhamento estarão disponíveis para a execução do objeto da licitação, conforme legislação vigente.

8.2.4.5. Declaração de compromisso, no sentido de que, na ocasião da assinatura do contrato, será indicado um responsável técnico com registro no órgão competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente averbada, compatível com o serviço objeto da licitação.

8.2.4.6. Declaração de anuência do responsável técnico indicado para execução do serviço objeto da licitação, na ocasião da assinatura do contrato.

8.2.4.7. A empresa deverá atender aos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas e de preço conforme documento que segue no anexo I.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item/grupo/lote, discriminando o valor mensal/unitário;

8.3.2.4.1. O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, o licitante e/ou contratado que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

9.1.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- i) Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto da contratação;
- j) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

9.1.4 - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.4.1 - A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta)

incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

a) Para as infrações previstas no item 9.1.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 9.1.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.1.4.2 - Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

9.1.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.1.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.1.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 9.1.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.1.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9.1.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 9.1.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.1.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.1.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.1.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.1.14 - No caso da necessidade de aplicação das sanções acima, estas serão justificadas e definida pelo Fiscal e Gestor do contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.329.050,04 (um milhão trezentos e vinte e nove mil cinquenta reais e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretario de Obras e Serviços Públicos

**EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, o devidamente investido de atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, doravante denominados, em conjunto, **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026**, homologado em ___/___/2026, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Decreto Municipal 19.330/2025 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica e recapeamento de diversas vias públicas do Município de Jaraguá do Sul/SC, contemplando levantamento topográfico, estudo de tráfego, estudo hidrológico, sondagens, ensaios de CBR, projeto de terraplenagem, projeto geométrico, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização, projeto de obras complementares, projeto de estabilização de taludes, projeto de ponte, quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos técnicos necessários, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos da licitação.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência e seus anexos técnicos;

1.2.2. o Edital da Licitação;

1.2.3. a proposta técnica e a proposta de preços da CONTRATADA;

1.2.4. a planilha orçamentária e quantitativa;

1.2.5. o cronograma físico-financeiro;

1.2.6. o memorial de cálculo;

1.2.7. a lista de ruas para elaboração dos projetos;

1.2.8. o demonstrativo de BDI;

1.2.9. a matriz de risco;

1.2.10. eventuais anexos, documentos complementares e demais peças que instruem o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte

dotação orçamentária do exercício corrente, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário, observados os modelos de execução e de gestão, os prazos, as etapas, os critérios de medição, as condições de recebimento e os demais requisitos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos da licitação.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados à contratação.

3.4. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços técnicos, verificar a conformidade dos estudos, levantamentos, projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais entregáveis, registrar eventuais ocorrências e comunicar à CONTRATADA as inconformidades identificadas, fixando prazo para correção, complementação ou reapresentação, quando cabível.

3.5. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão administrativa ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas relacionadas a alterações contratuais, atrasos, descumprimentos, glosas, aplicação de sanções, necessidade de correções técnicas ou impactos no cronograma de execução.

3.6. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global do ajuste, promover a interlocução administrativa com a CONTRATADA, analisar as informações prestadas pela fiscalização, adotar as providências necessárias ao regular cumprimento do contrato e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisão superior.

3.7. O gestor do contrato emitirá ou validará, quando cabível, documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com registro do desempenho na execução contratual, da conformidade dos entregáveis, de eventuais pendências, correções, glosas ou penalidades aplicadas.

3.8. Quando verificada situação que possa caracterizar infração administrativa, o gestor do contrato adotará as providências necessárias à formalização do respectivo processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido pela autoridade, comissão ou setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.826/2025 e das demais normas aplicáveis.

3.9. O modelo de execução do objeto, as etapas, os produtos a serem entregues, os critérios de medição, recebimento e pagamento, bem como as obrigações específicas da CONTRATADA, observarão integralmente o disposto no Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo para execução dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos da licitação.

4.1.1. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, exclusivamente para fins de conclusão de obrigações acessórias, medições finais, fiscalizações, pagamentos, recebimento definitivo e eventuais ajustes administrativos, sem que isso implique nova execução do objeto.

4.1.2. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado no processo administrativo.

4.1.3. Para fins de contagem dos prazos contratuais, será considerada como data de assinatura do contrato aquela correspondente à data da última assinatura registrada pelos signatários mencionados no preâmbulo deste instrumento.

4.1.4. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, quando devidamente justificados, mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis.

4.2. O objeto do presente contrato será recebido:

4.2.1. provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial dos serviços e entregáveis técnicos apresentados pela CONTRATADA, para posterior análise de conformidade com as exigências contratuais, técnicas e normativas aplicáveis;

4.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado ou documento equivalente que comprove o atendimento das exigências contratuais, após análise técnica dos estudos, projetos, memoriais, planilhas, orçamentos, cronogramas e demais documentos entregues.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela correção, completude, compatibilidade e adequação técnica dos serviços executados, nem

afastará sua obrigação de corrigir vícios, falhas, inconsistências, omissões ou desconformidades identificadas pela Administração, ainda que verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este instrumento.

5.1.1. O valor indicado no item anterior corresponde à execução integral dos serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração dos projetos executivos de pavimentação asfáltica e recapeamento, compreendendo estudos, levantamentos, sondagens, ensaios, projetos, memoriais, planilhas, orçamentos, cronograma físico-financeiro e demais entregáveis previstos no Termo de Referência e nos anexos da licitação.

5.1.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, BDI, seguros, deslocamentos, mobilização de equipe e equipamentos, softwares, licenças, ARTs/RRTs, ensaios, levantamentos, impressões, taxas, alimentação, hospedagem, transporte e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

5.2. Os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização, observados os quantitativos, etapas, percentuais e condições estabelecidos na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, no Termo de Referência, neste contrato e nos demais anexos da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO e REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, após a execução, medição, recebimento e aprovação da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do respectivo relatório de medição e dos demais documentos exigidos no Termo de Referência, neste contrato e na legislação aplicável.

6.1.1. A medição dos serviços deverá observar as etapas, percentuais, entregáveis e condições estabelecidos no cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária, no Termo de Referência e demais anexos da licitação, ficando o pagamento condicionado ao aceite da fiscalização e/ou gestão contratual.

6.1.2. Quando exigido pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, social, trabalhista e demais documentos pertinentes à execução contratual.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na medição, pendência

documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento da pendência, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CONTRATANTE procederá à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, com base no art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras e serviços de engenharia.

6.2.1. Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no §2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

6.2.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais, faturas ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como às normas municipais aplicáveis.

6.3. Serão pagos somente os serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados pela fiscalização, conforme etapas, entregáveis, cronograma físico-financeiro e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, neste contrato e nos demais anexos da licitação.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = percentual da taxa anual = 6%.

6.5. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado que embasou a contratação, fixada em 17/03/2026.

6.5.1. Transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, utilizando-se como índice de referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no Termo de Referência.

6.5.2. O reajuste somente incidirá sobre as obrigações iniciadas e não concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a data-base do orçamento estimado.

6.5.3. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

6.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando eventual diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, observados os seguintes dados cadastrais:

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

6.7. Os procedimentos de recebimento, medição, liquidação e pagamento observarão integralmente o disposto no Termo de Referência – Anexo I, neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, no Decreto Municipal nº 19.826/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital e no Anexo I – Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025, nas demais normas aplicáveis, neste contrato, no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e nos demais anexos técnicos que integram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

10.1. O tratamento de dados pessoais necessário à execução deste contrato será realizado pelo CONTRATANTE nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), limitado às finalidades relacionadas à gestão, fiscalização, execução, pagamento e arquivamento do presente instrumento.

10.2. O CONTRATANTE poderá coletar e tratar dados pessoais do CONTRATADO, de seu representante legal e de seus prepostos apenas quando estritamente necessários para a execução do contrato, com fundamento nas bases legais previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da LGPD.

10.3. O CONTRATANTE poderá compartilhar dados pessoais com órgãos de controle, autoridades fiscais, órgãos judiciais ou administrativos, ou demais terceiros quando houver obrigação legal, decisão judicial, determinação de autoridade competente ou necessidade vinculada à execução contratual.

10.4. O CONTRATANTE adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, comunicando o CONTRATADO em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, nos termos do art. 48 da LGPD.

10.5. Os dados pessoais tratados em razão deste contrato serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, observadas as normas de gestão documental e de arquivamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. As hipóteses de extinção deste contrato são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se o contraditório e a ampla defesa nas situações que impliquem responsabilização da **CONTRATADA** ou penalidades decorrentes de inadimplemento.

11.2. A extinção do contrato poderá ser²:

11.2.1. Por ato unilateral, motivado e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas em lei, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração.

11.2.2. De forma consensual, mediante acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público e haja expressa manifestação do **CONTRATANTE**.

11.2.3. Por decisão judicial ou arbitral, quando assim determinado em razão de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

11.3. A extinção do contrato não eximirá as partes das responsabilidades decorrentes de obrigações vencidas, serviços já executados, direitos adquiridos até a data do término contratual ou danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

² Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Quando da extinção, o **CONTRATANTE** deverá promover a apuração dos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as regras de medição, recebimento provisório e definitivo previstas neste contrato e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

11.5. Na hipótese de extinção por culpa da **CONTRATADA**, poderão ser adotadas as medidas administrativas necessárias à recomposição de prejuízos, à aplicação de sanções, à retenção de valores eventualmente devidos e à cobrança administrativa ou judicial de perdas e danos, observada a legislação aplicável.

11.6. A extinção contratual não afastará a obrigação da **CONTRATADA** de corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os estudos, projetos, memoriais, planilhas, orçamentos, cronogramas e demais entregáveis técnicos que apresentarem vícios, falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO

12.1. A presente contratação observará a Matriz de Risco estabelecida no Edital vinculado a este contrato.

12.2. Eventuais eventos supervenientes, não contemplados na Matriz de Risco, serão analisados à luz da legislação aplicável, especialmente dos arts. 104, 124 e 137 da Lei nº 14.133/2021, preservando-se a equação econômico-financeira contratual.

12.3. A aplicação da Matriz de Risco não impede a adoção de medidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, nem afasta o dever de cooperação entre as partes para mitigar impactos decorrentes de eventos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#))

13.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o regime de execução, os critérios de medição e pagamento por etapas efetivamente executadas, bem como a fiscalização técnica dos serviços e entregáveis.

13.2. A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nem a obrigação de corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os serviços e entregáveis que apresentarem vícios, falhas, omissões, inconsistências ou desconformidades técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS ENTREGÁVEIS

14.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade técnica, correção, completude, compatibilidade e adequação dos estudos, levantamentos, sondagens, ensaios, projetos, memoriais, planilhas, orçamentos, cronogramas e demais entregáveis elaborados em razão deste contrato.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a revisar, corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os serviços e documentos técnicos que apresentarem vícios, falhas, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou desconformidades em relação às normas técnicas aplicáveis, ao Termo de Referência, ao Edital, à proposta, a este contrato ou às orientações da fiscalização.

14.3. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá após o recebimento definitivo e após o término da vigência contratual, quando os vícios, falhas, omissões ou desconformidades decorrerem de sua atuação técnica, de erro de projeto, de inconsistência de estudos, de incompatibilidade entre documentos ou de descumprimento das obrigações assumidas.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou profissional da CONTRATADA e dos respectivos responsáveis técnicos, inclusive quanto à necessidade de correções posteriores eventualmente identificadas pela Administração ou por órgãos de controle.

14.5. A CONTRATADA deverá manter válidos os registros, ARTs, RRTs ou documentos equivalentes relativos aos serviços técnicos executados, responsabilizando-se pela regularidade profissional dos responsáveis técnicos vinculados à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A CONTRATADA responderá integralmente por todos os danos materiais, pessoais, patrimoniais, técnicos ou administrativos que, por ação ou omissão, dolo ou culpa, forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do contrato, inclusive por intermédio de seus empregados, prepostos, representantes, responsáveis técnicos, subcontratados, equipamentos, documentos ou qualquer pessoa vinculada à prestação dos serviços.

15.2. O CONTRATANTE não manterá qualquer vínculo empregatício, civil ou comercial com os empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou subcontratados da CONTRATADA, permanecendo esta exclusivamente responsável por todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, técnicos e profissionais relacionados à execução contratual.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou indenizar prontamente os danos que causar, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo o CONTRATANTE, quando cabível, efetuar descontos nos pagamentos devidos ou promover a cobrança administrativa ou judicial dos prejuízos apurados.

15.4. A responsabilidade civil da CONTRATADA subsistirá mesmo após o término da vigência

contratual, quando decorrer de fatos, atos, omissões, vícios, falhas ou inconsistências relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização da presente contratação serão exercidas pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, por meio da Secretaria demandante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A designação dos responsáveis constará no processo administrativo e integrará este instrumento contratual como documento acessório.

16.3. Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução dos serviços prestados na presente contratação, verificar a conformidade com o edital, o termo de referência e o contrato, bem como adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas.

16.4. A responsabilidade pela Gestão e Fiscalização será exercida pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestora			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

17.1. A CONTRATADA deverá providenciar, previamente ao início da execução dos serviços ou de cada etapa técnica correspondente, quando aplicável, o registro das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs ou documentos equivalentes perante o conselho profissional competente.

17.2. As ARTs, RRTs ou documentos equivalentes deverão estar vinculados às atividades técnicas efetivamente executadas e aos profissionais responsáveis, devendo ser apresentados ao CONTRATANTE como condição para o aceite dos serviços correspondentes e para a liberação dos pagamentos, quando aplicável.

17.3. A CONTRATADA será responsável pela regularidade profissional dos responsáveis técnicos indicados, bem como pela manutenção das condições de registro e habilitação perante os respectivos conselhos profissionais durante toda a execução contratual.

17.4. A substituição de responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE e apresentação de profissional com qualificação técnica equivalente ou superior, acompanhado da respectiva ART, RRT ou documento equivalente, quando exigível.

17.5. A ausência, irregularidade ou inadequação dos registros de responsabilidade técnica poderá ensejar a suspensão do aceite dos serviços, retenção do pagamento correspondente à etapa afetada e adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OMISSÕES

18.1. Os casos omissos deste contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e demais normas aplicáveis, observados os princípios da administração pública.

18.2. Eventuais ajustes necessários à adequada execução da locação deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, observadas as hipóteses e os limites previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE qualquer alteração relevante.

19.2. A CONTRATADA deverá cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como as demais normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, profissionais e de segurança do trabalho incidentes sobre a execução contratual.

19.3. A CONTRATADA deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na sua proposta técnica, na proposta de preços e nos demais anexos que integram este contrato, os quais são considerados complementares e deverão ser interpretados de forma integrada.

19.4. É vedada a execução de qualquer serviço ou etapa do objeto sem a prévia autorização do CONTRATANTE, especialmente quando a execução depender de emissão de Ordem de Serviço, aprovação de etapa anterior, validação técnica ou autorização formal da fiscalização.

19.5. É vedada a transferência deste contrato, no todo ou em parte, bem como a cessão ou transferência de obrigações contratuais a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

19.6. A subcontratação somente será admitida nos limites, condições e itens expressamente autorizados no Termo de Referência, no Edital e neste contrato, dependendo, em qualquer hipótese, de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela coordenação, compatibilização, qualidade técnica e cumprimento das obrigações contratuais.

19.7. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade direta e integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, inclusive quanto à correção técnica dos serviços, cumprimento dos prazos, observância das normas aplicáveis, regularidade dos profissionais envolvidos e reparação de danos decorrentes da execução contratual.

19.8. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A eventual não utilização, pelo CONTRATANTE, de direitos, prerrogativas ou sanções previstas neste contrato ou na legislação aplicável não implicará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, podendo tais direitos ser exercidos a qualquer tempo, observados os limites legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026
ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando legalmente aplicável;
- d) que está ciente de que deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, quando legalmente aplicável, as seguintes certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Portaria MTE nº 547/2025:
 - d.1) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;
 - d.2) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes;comprometendo-se, ainda, a manter tais certidões válidas e regularizadas durante toda a execução contratual;
- e) que a proposta técnica e a proposta de preços apresentadas estão em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- f) que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) que, para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) que não possui fato impeditivo que inviabilize sua participação na licitação ou a futura contratação, comprometendo-se a comunicar à Administração a superveniência de qualquer fato impeditivo;

k) que, para os fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos que atuem na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como que tais agentes não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da licitante, de seus administradores, responsáveis técnicos ou representantes;

l) que inexistente qualquer relação ou situação que possa configurar impedimento, conflito de interesses ou restrição à participação no certame ou à execução contratual;

m) que está ciente de que a falsidade das declarações prestadas poderá caracterizar ilícito administrativo, civil e penal, sujeitando a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nas demais normas aplicáveis.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº
123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026
ANEXO V - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no presente procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei, que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica e recapeamento de diversas vias públicas do Município de Jaraguá do Sul/SC.

Declara, ainda, que analisou o Edital, o Termo de Referência, a lista de ruas, a planilha orçamentária e quantitativa, o memorial de cálculo, o cronograma físico-financeiro, o demonstrativo de BDI e os demais anexos que integram a licitação, estando ciente das condições, especificações, prazos, etapas, obrigações e responsabilidades necessárias à formulação da proposta técnica e da proposta de preços.

Declara estar ciente de que, para a presente contratação, não será exigida vistoria técnica obrigatória, sem prejuízo da responsabilidade da contratada de realizar, durante a execução contratual, todos os levantamentos, inspeções, medições, visitas técnicas, estudos de campo e verificações necessárias à adequada elaboração dos projetos e demais entregáveis técnicos previstos no instrumento convocatório.

Assinalar a opção correspondente:

() A licitante realizou visita técnica facultativa e tomou conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas à contratação, estando ciente de que tal visita não substitui os levantamentos, inspeções, medições e estudos técnicos que deverão ser realizados durante a execução contratual.

() A licitante optou por não realizar visita técnica facultativa, declarando, ainda assim, possuir pleno conhecimento das condições da contratação, com base no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, assumindo integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela futura execução do objeto, caso contratada.

Declara, por fim, que não poderá alegar desconhecimento das condições da contratação, das características gerais do objeto, dos documentos técnicos disponibilizados ou das obrigações previstas no Edital e em seus anexos como justificativa para inexecução, atraso, pedido de alteração de preços ou descumprimento contratual.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026
ANEXO VII – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
TÉCNICA E DE PREÇOS

1. PROPOSTA TÉCNICA

1.1. As empresas proponentes deverão apresentar para a **Proposta Técnica**, todos os documentos necessários e requeridos para sua análise e julgamento.

1.1.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas de acordo com critérios objetivos, sendo atribuída pela Comissão Julgadora a “NOTA TÉCNICA” - NT e sua Nota Final, constituída pelas Notas Técnicas Parciais:

- Nota A – Capacidade Técnica da Proponente: pontuação de 40,00 (quarenta) pontos;
- Nota B – Capacidade da Equipe Técnica Chave: com pontuação máxima de 60,00 (sessenta) pontos.

1.2. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE (Nota A)

1.2.1. A Capacidade Técnica da Proponente será avaliada atribuindo-se pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, em função do tempo de atuação e da experiência específica da Licitante, conforme critérios a seguir:

1.2.2. Tempo de Atuação da Empresa Licitante (Máximo 20 pontos):

1.2.2.1. O Tempo de Atuação da Empresa Licitante deverá ser comprovado por meio da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, de acordo com o seguinte critério:

Tempo de Atuação	Pontos
> 20 anos	20,0
> 15 anos e ≤ 20 anos	15,0
> 10 anos e ≤ 15 anos	10,0
> 05 anos e ≤ 10 anos	5,0
Tempo de Atuação ≤ 05 anos	1,0

Obs.: Em sendo Consórcio, será considerada para pontuação, apenas a empresa licitante que esteja a mais tempo registrada no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

1.2.3. Experiência Específica da Proponente (Máximo 20 pontos):

1.2.3.1. Deverão ser apresentados Atestados ou Certidões em nome da Proponente para os quesitos solicitados, devendo ser precedidos de quadro resumo contendo a relação e o número da página onde se encontram.

1.2.3.2. Os Atestados ou Certidões em nome da Proponente, deverão ser fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, estar devidamente registrados no CREA e/ou CAU e acompanhados de Certidões de Acervo Técnico.

1.2.3.3. Quando o Atestado ou Certidão não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- Declaração formal do contratante principal, confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato; ou
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado; ou
- Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado.

1.2.4. A Proponente deverá comprovar experiência específica, conforme critérios a seguir:

Quesito
<p>Projeto básico e/ou executivo de implantação e/ou duplicação de via urbana e/ou rodovia, contendo ao menos, os estudos e projetos abaixo relacionados em um mesmo atestado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - estudo topográfico - estudo geotécnico - projeto geométrico - projeto de terraplanagem - projeto de pavimentação - Projeto de drenagem - projeto de sinalização

Quantidade de Atestados	Pontos
6 (seis) ou mais Atestados	20
5 (cinco) Atestados	16
4 (quatro) Atestados	12
3 (três) Atestados	9
2 (dois) Atestados	6
1 (um) Atestado	3
Nenhum Atestado	0

1.2.4.1. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o Quadro 01 - Relação dos Serviços Executados pela Empresa Licitante, compatíveis com o Objeto da Licitação, para Avaliação na Proposta Técnica.

1.3. CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA (Nota B)

1.3.1. A Capacidade da Equipe Técnica Chave, será avaliada atribuindo-se pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, conforme os critérios a seguir, e documentos comprobatórios para atendimento às exigências e pontuações estabelecidas.

1.3.2. Somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para as funções de Coordenador em obras viárias, Engenheiro Civil ou Arquiteto – Projeto Viário.

1.3.3. Para esses profissionais, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.3.3.1. Comprovação de formação por meio do Diploma de graduação e/ou certidão de registro no CREA ou CAU, onde conste as titulações do profissional;

1.3.3.2. Comprovação de Vínculo por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro de empregados (FRE), ou de contrato de prestação de serviços registrado que demonstre o vínculo entre o Profissional e a Empresa Proponente;

1.3.3.3. Comprovação da experiência por meio de Atestados ou Certidões onde conste o nome do profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

1.3.4. Os Profissionais indicados não poderão integrar, em nenhuma hipótese, a equipe técnica de outra licitante, sob pena de desclassificação das licitantes que transgredirem tal veto.

1.3.5. Deverá ser apresentado um único profissional para cada função requerida, sob pena de desclassificação caso deixe de fazê-lo.

1.3.6. Cada profissional poderá ser indicado apenas para uma única função.

1.3.7. Para o **Coordenador em obras viárias** (Máximo 35 pontos)

1.3.7.1. O Profissional deverá ter formação em Engenharia Civil, e comprovar experiência específica na função de Coordenador ou Responsável Técnico em serviços conforme discriminado nos quadros a seguir:

Quesito	
Projeto básico e/ou executivo de implantação e/ou duplicação de via urbana e/ou rodovia, contendo atestado para projeto de pavimentação asfáltica.	
Quantidade de Atestados	Pontos
7 ou + (sete) Atestados	35
6 (seis) Atestados	30
5 (cinco) Atestados	25
4 (quatro) Atestados	20

3 (três) Atestados	15
2 (dois) Atestados	10
1 (um) Atestado	5
Nenhum Atestado	0

1.3.8. Para o **Engenheiro Civil ou Arquiteto – Projeto Viário** (Máximo 25 pontos)

1.3.8.1 O Profissional deverá ter formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, e comprovar experiência específica na função de Coordenador ou Responsável Técnico ou Chefe de Equipe ou Membro de Equipe em serviços conforme discriminado no quadro a seguir:

Quesito
Projeto básico e/ou executivo de vias urbanas, voltados a revitalização e/ou melhoria da mobilidade.

Quantidade de Atestados	Pontos
7 ou + (sete) Atestados	25
6 (seis) Atestados	20
5 (cinco) Atestados	15
4 (quatro) Atestados	12
3 (três) Atestados	9
2 (dois) Atestados	6
1 (um) Atestado	3
Nenhum Atestado	0

1.3.8.2. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o Quadro 02 - Relação dos Serviços Executados pelos Profissionais Detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, para Avaliação na Proposta Técnica;

1.3.8.3. Além de atenderem às exigências dispostas nos quesitos acima, os profissionais indicados para as funções de Coordenador Geral, Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil – Projeto Viário, deverão comprovar possuir tempo de experiência profissional, independente da função e da experiência específica requerida.

1.3.9. O tempo de experiência e exigido para cada profissional será:

1.3.9.1. O tempo mínimo de experiência exigido para cada profissional será de 5 (cinco) anos de experiência em projetos viários urbanos e/ou rodoviários, para o Engenheiro Civil – Projeto

Viário.

1.3.9.2. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido o Quadro 03 - Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica, para cada profissional da Equipe Técnica Chave;

1.3.9.3. O tempo de experiência deverá ser comprovado por meio da apresentação de Atestados ou Certidões, devidamente registrados no Conselho de Classe Profissional competente, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, sendo descontados os períodos de tempo concomitantes.

1.4. NOTA TÉCNICA DAS LICITANTES

1.4.1. Será determinada a Nota Técnica (NT) de cada LICITANTE, mediante os critérios estabelecidos, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA TÉCNICA (NT)} = \text{Nota A} + \text{Nota B}$$

Obs.: A nota técnica final mínima é de 70 pontos. Propostas com valores inferiores aos 70 pontos serão desclassificadas.

2. PROPOSTA DE PREÇO

2.1. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Carta de Apresentação da Proposta, assinada por pessoa legalmente habilitada, preferencialmente em papel timbrado, identificando o serviço em que a empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução, com o preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, e prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.1.2. Planilha Orçamentária, com preços unitários e totais expressos em reais.

2.1.3. Demonstrativo da Composição do BDI.

2.1.4. Demonstrativo da Composição dos Encargos Sociais.

2.1.5. Os preços deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.2. NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS LICITANTES

2.2.1. Será determinada a Nota de Preço (NP) de acordo com o critério indicado pela fórmula: $NP = (\text{Menor Proposta} / \text{Proposta da Licitante}) \times 100$

Onde:

- NP= Nota da Proposta de Preços.
- Menor Proposta: o menor valor global apresentado entre as propostas válidas.
- Proposta da Licitante: o valor global ofertado pela empresa avaliada.

2.2.2. As Notas de Preços (NP) obtidas serão arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR-5891/ABNT – Regras de Arredondamento, na numeração decimal.

2.2.3. Não se admitirá Propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios, ou de valor incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenha o Edital estabelecido limites mínimos.

2.2.4. A Comissão de Licitação no julgamento das propostas de preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como: Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso; Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total.

2.3. CÁLCULO DA NOTA FINAL

2.3.1. No julgamento final das propostas serão consideradas as notas obtidas na Proposta Técnica e na Proposta de Preços, determinando-se a Nota Final através da seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT + 0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta da Licitante;

NT = Nota da Proposta Técnica da Licitante;

NP = Nota da Proposta de Preços da Licitante.

A Nota da Proposta Técnica da Licitante (NT) tem peso de 70%.

A Nota da Proposta de Preços do Licitante (NP) tem peso de 30%.

2.3.2. A NOTA FINAL (NF) será usada como critério de classificação final. Será julgada vencedora, a LICITANTE que obtiver a maior NOTA FINAL (NF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de NF.

2.3.3. Critério de Desempate: Caso haja empate entre os fornecedores, a classificação será definida por:

1. Maior pontuação na Experiência da Empresa.
2. Maior pontuação na Qualificação da Equipe Técnica.
3. Maior pontuação na Capacidade Operacional.
4. Sorteio público, se o empate persistir.

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA

O **ANEXO VIII** encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste edital para todos os fins, devendo ser consultado pelos licitantes juntamente com os demais anexos que o compõem.

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

O **ANEXO IX** encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste edital para todos os fins, devendo ser consultado pelos licitantes juntamente com os demais anexos que o compõem.

ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO

O **ANEXO X** encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste edital para todos os fins, devendo ser consultado pelos licitantes juntamente com os demais anexos que o compõem.

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO DE BDI

O **ANEXO XI** encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste edital para todos os fins, devendo ser consultado pelos licitantes juntamente com os demais anexos que o compõem.

ANEXO XII

LISTA DE RUAS PARA PROJETOS

O **ANEXO XII** encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste edital para todos os fins, devendo ser consultado pelos licitantes juntamente com os demais anexos que o compõem.

ANEXO XIII

MATRIZ DE RISCO

O **ANEXO XIII** encontra-se disponível em documento apartado, integrante deste edital para todos os fins, devendo ser consultado pelos licitantes juntamente com os demais anexos que o compõem.

Estes anexos estarão disponíveis juntamente como Edital, nos endereços
www.jaraguadosul.sc.gov.br e portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026
ANEXO XIV – PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 089/2026			
Fornecedor:		Endereço:	
CNPJ:			
Bairro:			
CEP:			
Município:	Estado:		
Telefone:		E-mail:	
Banco:			
Agência:	Conta Corrente:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.			
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Em conformidade com o disposto no Edital e Anexo I – Termo de Referência.			
PAGAMENTO: Em conformidade com o disposto no Edital e Anexo I – Termo de Referência			
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL			

Apresentamos nossa proposta de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme abaixo:

Objeto	Valor total do material R\$	Valor total da mão de obra R\$	Valor GLOBAL da Proposta R\$
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica e recapeamento de diversas vias públicas do Município de Jaraguá do Sul/SC, contemplando todas as etapas, estudos, levantamentos, projetos e documentos técnicos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos do Edital.			

Declaramos que:

a) O preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive despesas indiretas, BDI, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, seguros, deslocamentos, mobilização de equipe e equipamentos, transporte, estadia, alimentação, softwares, licenças, ARTs/RRTs, ensaios, levantamentos, impressões, documentos, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

- b) A proposta econômica contempla integralmente os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e por eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.
- c) O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- d) O prazo de execução do objeto obedecerá ao disposto no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e na minuta contratual.
- e) O pagamento observará as condições estabelecidas no Edital, no Anexo I – Termo de Referência e na minuta contratual.
- f) A proposta apresentada está acompanhada da Planilha Orçamentária e Quantitativa, do Cronograma Físico-Financeiro, da Composição do BDI e dos demais documentos exigidos no Edital, quando aplicável.
- g) A proponente declara concordar integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos da licitação.

(cidade)_____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa e/ou Procurador
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 089/2026
ANEXO XV – DECRETO 19.826/2025

DECRETO Nº 19.826/2025

Regulamenta o Procedimento Para a Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções Administrativas no Âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul, de Que Trata a Lei Federal Nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, e Estabelece Outras Providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 19.330/2025, de 26/05/2025, e seus Anexos, que “Regulamenta a Lei Federal Nº [14.133](#), de 01 de Abril de 2021, no Âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul”;

CONSIDERANDO o constante nos autos dos Processos Eletrônicos SEI Nº 0001041000.000052/2025-65 e SEI Nº 0206020000.001053/2025-79;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico SEI Nº 0206020000.001105/2025-15, com manifestação jurídica favorável da Procuradoria-Geral do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para a apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores licitantes ou contratados, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaraguá do Sul, nos termos dos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art.2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, após a instauração do processo administrativo sancionador, advertindo-o sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada;

II - descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causam prejuízos à Administração;

III - multa: sanção de natureza pecuniária e sua aplicação se dará na gradação prevista no instrumento convocatório ou no contrato quando houver atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, e em decorrência da inexecução parcial ou total do objeto da contratação;

IV - multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido;

V - multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme previsto no artigo 162 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Seção I

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art.3º Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no artigo 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa:

a) compensatória;

b) de mora;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do *caput* deste artigo.

Art.4º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

Art.5º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5%

(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art.6º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou cobrada judicialmente.

Art.7º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos.

§3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 01 (um) ano.

Art.8º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no *caput* do artigo 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 2013.

§1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no *caput* do artigo 9º deste Decreto, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo, será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 04 (quatro) anos.

§3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 06 (seis) anos.

§4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Art.9º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal será precedida de análise jurídica e será de competência do Secretário Municipal, e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

Art.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto no *caput* deste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Art.11. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º São circunstâncias agravantes:

- ofício ou profissão;
- I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo,
 - II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
 - III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
 - IV - a reincidência;
 - V - a prática de qualquer uma das infrações absorvidas, na forma do disposto no artigo 10 deste Decreto.

§2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§3º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 05 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§4º São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

§5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Seção II

Da Instauração do Processo Administrativo Sancionador

Art.12. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no artigo 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços, deverá:

- I - notificar o fornecedor para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

Art.13. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do *caput* do artigo 12 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização do contrato ou da ata de registro de preços emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata o *caput* deverá conter os dados de identificação do fornecedor, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art.14. O ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o *caput* do artigo 13 deste Decreto, com vistas a:

I - avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo sancionador;

II - tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Art.15. Positivo o juízo de admissibilidade de que trata o *caput* do artigo 14 deste Decreto, o ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços, deverá instaurar processo administrativo sancionador por meio eletrônico.

Seção III **Da Condução do Processo Administrativo Sancionador**

Art.16. O processo administrativo sancionador deverá ser conduzido por comissão sancionadora composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo sancionador para apuração de infrações que impliquem unicamente nas sanções de advertência ou multa, poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art.17. A comissão sancionadora poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art.18. Iniciado o processo administrativo sancionador, o responsável pela sua condução ou a comissão sancionadora deverá intimar o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§1º A notificação para defesa de intimação deverá conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§2º A notificação que se refere o §1º do *caput* deste artigo será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I - envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados ou do fornecedor cadastrado, com comprovante de recebimento;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento;

III - entregue ao fornecedor mediante recibo; ou

IV - publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), quando começará a contar o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§3º Em observância ao disposto no §4º do artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo sancionador para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art.19. Serão indeferidas pela comissão sancionadora ou pelo responsável pela condução do processo administrativo sancionador, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão sancionadora ou pelo responsável pela condução, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art.21. A comissão sancionadora ou o responsável pela condução do processo administrativo sancionador deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do fornecedor, que contenha:

I - os fatos analisados;

II - os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III - a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV - as sanções a que está sujeito o fornecedor, se for o caso.

§1º O relatório de que trata o *caput* deste artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou à materialidade.

§2º O relatório final conclusivo de que trata o *caput* deste artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo sancionador.

Seção IV **Da Aplicação de Sanção e da Fase Recursal**

Art.22. O ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços, deverá proferir sua decisão, submetendo-a à autoridade competente. Ele poderá acolher integralmente, parcialmente ou recusar as razões expostas no relatório final, conforme o *caput* do artigo 21 deste Decreto.

§1º O fornecedor será informado da decisão da autoridade competente, de que trata o *caput* deste artigo, por meio de ofício, nos termos do §2º do *caput* do artigo 21 deste Decreto, quando abre-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar

e contratar, o ordenador de despesas, nos casos de licitação, ou o gestor do contrato ou da ata de registro de preços, fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para a Secretaria responsável, que:

- I - decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção; e
- II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Art.23. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art.24. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art.26. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Art.27. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art.28. Nas sanções aplicadas nas atas de registro de preços e nos contratos centralizados, em que houver órgão ou unidade gerenciadora, deverá ser observada a seguinte instrução:

I - as sanções de advertências e multas deverão ser aplicadas pela própria unidade participante e comunicadas à unidade gerenciadora do contrato ou da ata de registro de preço;

II - as sanções de impedimento e a declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pelo gerenciador do contrato ou da ata de registro de preços, por iniciativa própria ou mediante solicitação de aplicação de sanção pelo gestor da ata de registro de preços na unidade participante.

Seção V **Do Cômputo das Sanções**

Art.29. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 3º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput* deste artigo, deverá ser observado o prazo máximo de 06 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de

06 (seis) anos previsto no §1º deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput* deste artigo, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art.30. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 3º deste Decreto, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Seção VI Do Registro das Penalidades

Art.31. Será inscrito no Cadastro de Penalidades do Município o fornecedor que receber as sanções previstas nos incisos II, III e IV do *caput* do artigo 3º deste Decreto, após a conclusão do processo administrativo sancionador e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.

Art.32. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos para que promova o registro da Sanção Aplicada no Sistema Eletrônico de Gestão utilizado pelo Setor de Licitações do Município de Jaraguá do Sul - Cadastro de Penalidades, e à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Seção VII Da Reabilitação e da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art.33. É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o artigo 163 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Art.34. A personalidade jurídica do fornecedor infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§2º Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica de que trata o *caput* deste artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios que visam burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção VIII

Do Julgamento Conjunto de Atos Lesivos Contra a Administração e da Prescrição

Art.35. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal Nº 12.846, de 2013.

Art.36. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do §4º do *caput* do artigo 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.37. O fiscal e o gestor do contrato ou da ata de registro de preços contarão com o apoio de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto e na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Art.38. A Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como, desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art.39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025.

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2025.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7V9

1EG

7EK

205